

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XC • Nº 138

Ministério Público Estadual

Recife, quinta-feira, 8 de agosto de 2013

MPPE recebe em Brasília dois troféus do Prêmio do CNMP

Pernambuco contra o Crack e MBA Especialista em gestão do MP foram os projetos premiados do MPPE

Dois projetos do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) obtiveram reconhecimento nacional, com a premiação outorgada pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), em Brasília. Dos 414 projetos participantes de todo o País, no âmbito do Ministério Público Brasileiro, o *Pernambuco contra o Crack* conquistou o primeiro lugar na categoria *Indução de políticas públicas* e o *MBA Especialista em gestão do Ministério Público* foi classificado em segundo lugar na categoria *Profissionalização da gestão*. Os troféus foram

entregues no final da tarde da última terça-feira (6), no auditório do Conselho Nacional do Ministério Público, em Brasília, durante solenidade bastante prestigiada.

O conselheiro Jarbas Soares entregou o troféu de primeiro lugar do Prêmio do CNMP, na categoria *Indução de políticas públicas* ao procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon, e ao promotor de Justiça Carlos Eduardo Seabra. Já o conselheiro Luiz Moreira fez a entrega do troféu de segundo lugar na categoria *Profissionalização da gestão* a Fenelon e à diretora da Escola Superior do MPPE,

promotora de Justiça Deluse Amaral Florentino.

De acordo com o procurador-geral, “essa dupla premiação simboliza uma gestão inovadora, que busca não somente preparar o MPPE para defender ainda melhor as causas sociais, como também sugerir políticas públicas de combate às drogas, mal que tanto atormenta a família brasileira. Este é o Ministério Público que o povo quer”. Para o corregedor-geral do MPPE, o procurador de Justiça Renato Silva, “este reconhecimento nacional ao trabalho do MPPE é muito bom para nossa Instituição, porque

normalmente somos alvos de críticas e cobranças. Mas também é muito bom para a sociedade porque estimula novas iniciativas na área das políticas públicas”.

Idealizador do projeto *Pernambuco contra o Crack*, o promotor de Justiça Carlos Eduardo Seabra disse que o desafio agora é expandir as ações do projeto em todo o Estado. “Esta premiação é fruto da determinação do MPPE em buscar uma saída para a sociedade no enfrentamento ao crack e outras drogas”. Por sua vez, a diretora da Escola Superior do MPPE, a promotora de Justiça Deluse Amaral, disse

que a principal importância do curso *MBA – Especialista em Gestão do Ministério Público* está na formação de gestores no âmbito da Instituição. “Esta profissionalização se tornou imprescindível, após a Carta Magna de 1988, que nos deu autonomia administrativa”, afirmou.

Durante a premiação, a presidente da Comissão de Planejamento Estratégico do CNMP, conselheira Cláudia Chagas, explicou que o prêmio encerra mais uma etapa do Planejamento Estratégico Nacional do Ministério Público para o período de 2011-2015, desen-

volvido a partir de uma grande articulação entre as unidades do Ministério Público, sob a coordenação do Conselho. “O Planejamento Estratégico Nacional foi um projeto inédito e ambicioso, uma vez que buscou a convergência e a atuação integrada do Ministério Público, sem violar autonomia das instituições e independência funcional de procuradores e promotores. O objetivo foi dialogar para encontrar as prioridades do Ministério Público brasileiro”, disse ela.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

MATA NORTE

Ferreiros assina Termo Ambiental inédito no Estado

O Município de Ferreiros (Mata Norte) foi o primeiro do Estado a firmar perante o MPPE um Termo de Compromisso Ambiental (TCA), no qual assume a responsabilidade de se adequar à lei federal 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Durante a assinatura do documento, nessa quarta-feira (7), o procurador-geral de Justiça Aguinaldo Fenelon destacou a importância do pioneirismo de Ferreiros em procurar adequar-se à lei.

“Este é só o primeiro passo. Vamos chamar à responsabilidade não somente o poder público, mas também a iniciativa

privada e a sociedade, porque essa questão ambiental deve ser observada por todos”, disse Fenelon.

De acordo com o prefeito Gileno Gouveia Filho, com a participação da comunidade e a ajuda do MP será possível cumprir o TAC, até agosto de 2014. Segundo o coordenador do Caop Meio Ambiente, o promotor de Justiça André Felipe, existe uma ação civil pública movida pelo MPPE contra a prefeitura de Ferreiros, que deverá ser extinta com a celebração do TAC.

O promotor de Justiça de Limoeiro, com acumulação em Ferreiros, Frederico das

Chagas, lembra que algumas obrigações devem ser cumpridas de imediato, com a assinatura do TAC. Uma delas é a criação da Comissão Interna de Gestão Ambiental, aderindo ao Programa A3P (Agenda Ambiental da Administração Pública). Com isso, devem ter início as mudanças que precisam ser implementadas em todo o município.

Para André Felipe, a Prefeitura de Ferreiros precisa implementar, a médio prazo, as medidas previstas no Plano Intermunicipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, em elaboração pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente. “Em

seguida, a coleta seletiva deve ser implantada para diminuir a quantidade de resíduos sólidos destinados ao aterro sanitário”.

Ao final do encontro, o procurador-geral sugeriu a capacitação de agentes ambientais no município e a realização de uma campanha de conscientização ambiental direcionada aos gestores públicos, empresários, educadores e estudantes. Participaram da assinatura do TAC a assessora jurídica da Prefeitura de Ferreiros, Carolina Ávila, e a consultora ambiental do município, Alciane Wright.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Servidores devem enviar formulário até o dia 30

Os servidores do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), com o término do período de avaliação previsto para o mês de agosto, devem imprimir o formulário e a ficha de acompanhamento funcional, disponíveis na Intranet, preencher e devolver à Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho até o dia 30 de agosto. A avaliação deverá ser realizada com base na definição dos fatores que

estão previstos na Resolução RES-PGJ nº 002/2004, também disponível na Intranet.

Avaliação deve ser baseada na definição dos fatores da RES-PGJ 002/2004

Os servidores que estiverem de férias, ou de licença, devem enviar as avaliações em até 10 dias úteis após seu retorno. Mais informações pelos telefones:

(81) 3182-7347/7356. Confira a lista dos servidores no Diário Oficial do dia 2 de agosto.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.197/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício 026/2013-11º CM, oriundo da 11ª Circunscrição Ministerial de Limoeiro que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada no DOE de 30.07.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.08.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Quintino Geraldo Diniz de Melo	Promotoria de Justiça de Bom Jardim
11.08.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	George Diógenes Pessoa	Promotoria de Justiça de Cumaru
18.08.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
24.08.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
25.08.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro

Leia-se:

**PLANTÃO DA 11ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM LIMOEIRO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
10.08.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
11.08.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Francisco das Chagas Santos Júnior	2ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
18.08.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Muni Azevedo Catão	1ª Promotoria de Justiça de Limoeiro
24.08.2013	Sábado	13h às 17h	Limoeiro	Jaime Adrião Cavalcanti Gomes da Silva	Promotoria de Justiça de Vertentes
25.08.2013	Domingo	13h às 17h	Limoeiro	Quintino Geraldo Diniz de Melo	Promotoria de Justiça de Bom Jardim

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.198/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício N.º 130/2013- Coord. Circ, da Coordenadoria da 12ª Circunscrição Ministerial – Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 1.130/2013, de 29.07.2013, publicada no DOE de 30.07.2013, para:

Onde se lê:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
10.08.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira
11.08.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega

Leia-se:

**PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL
COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
03.08.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Fernanda Henriques da Nóbrega
10.08.2013	Sábado	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Joana Cavalcanti de Lima Muniz
11.08.2013	Domingo	13h às 17h	Vitória de Sto. Antão	Julieta Maria Batista Pereira de Oliveira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.199/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Suspender, para gozo oportuno, as férias escalares da Bela. **DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA**, 11ª Procuradora de Justiça Cível, de 2ª Instância, agendadas para o mês de agosto do corrente, retroagindo os efeitos da presente Portaria ao dia 01.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.200/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra "h", da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta n.º 01/2001, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta n.º 001/2011-PGJ/PRE,

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais,

RESOLVE:

I - Indicar os Promotores de Justiça para oficiarem perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, durante o afastamento dos titulares, conforme a seguir:

COMARCA	ZONA ELEITORAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PERÍODO
Agrestina	086ª	José Francisco Basílio de Souza dos Santos	01.08.2013 à 31.08.2013
Arcoverde	057ª	Janine Brandão Morais	01.08.2013 à 31.08.2013
Betânia	108ª	Vandeci Sousa Leite	01.08.2013 à 31.08.2013
Buique	060ª	Leôncio Tavares Dias	01.08.2013 à 31.08.2013
Exu	079ª	Carlos Henrique Tavares de Almeida	01.08.2013 à 31.08.2013
Garanhuns	056ª	Giovanna Mastroianni de Oliveira	01.08.2013 à 31.08.2013
Igarassu	085ª	João Alves de Araújo	01.08.2013 à 31.08.2013
Inajá	063ª	Edeilson Lins de Sousa Júnior	01.08.2013 à 31.08.2013
Itamaracá	131ª	Zélia Diná Carvalho Neves	01.08.2013 à 31.08.2013
Moreno	014ª	Manoel Alves Maia	01.08.2013 à 31.08.2013
Ouricuri	082ª	Bruno de Brito Veiga	01.08.2013 à 31.08.2013
Pesqueira	055ª	Jeanne Bezerra da Silva Oliveira	01.08.2013 à 31.08.2013
Recife	008ª	Rosa Maria Salvi da Carvalheira	01.08.2013 à 31.08.2013
Rio Formoso	026ª	Carolina Maciel de Paiva	01.08.2013 à 31.08.2013
Toritama	112ª	Gilka Maria de Almeida Vasconcelos de Miranda	01.08.2013 à 31.08.2013
Trindade	133ª	Fernando Della Latta Camargo	01.08.2013 à 31.08.2013

II - Determinar que os Promotores de Justiça ora indicados, comuniquem o início do exercício na respectiva zona eleitoral, apresentando, até o dia 10 do mês subsequente, relatório das atividades eleitorais à Procuradoria Regional Eleitoral;

III - Advertir, finalmente, que ocorrendo desistência, promoção ou impedimento de ordem legal, a substituição obedecerá, rigorosamente, às regras contidas na Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 01/2001 e Resolução Conjunta PGJ/PRE n.º 001/2011, PGJ/PRE, salvo a impossibilidade de sua aplicação, quando será observado o disposto no art. 9º, inciso V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações constantes na Lei Complementar Estadual n.º 21/98, de 28 de dezembro de 1998.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.201/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria PGJ n.º 1.189/2013, publicada no DOE de 06.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.202/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Ofício n.º 20/2013 – 6ªCIRC, da lavra do Dr. Paulo Augusto de Freitas Oliveira, Coordenador da 6ª Circunscrição Ministerial,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Designar o Bel. **HENRIQUE RAMOS RODRIGUES**, 3º Promotor de Justiça Criminal de Caruaru, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Caruaru, de 2ª Entrância, atuando junto aos feitos em trâmite na Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Caruaru, durante o mês de agosto do corrente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.203/2013

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a demanda do CORE – Coordenação de Operações e Recursos Especiais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Coord n.º 327/2013 (SIIG n.º 0028572-6/2013), da lavra da Dra. Cristiane de Gusmão, Coordenadora da Central de Inquérito da Capital;

RESOLVE:

I – **PRORROGAR, por um período de 30 (trinta) dias**, o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria PGJ n.º 678/2013, composto pelos servidores SARA SOUZA E SILVA FONSECA; Técnica Ministerial, matrícula n.º 189.002-6; CRISTIANO BAKKER DE CASTRO, Técnico Ministerial, matrícula n.º 188.789-0; DIOGO ALEXANDRE DE SÁ BARBOSA, Analista Ministerial, matrícula n.º 189.102-2; FRANCISCO ILDEFONSO BANDEIRA MODESTO, Nível Administrativo, matrícula n.º 188.268-6; JOSINEIDE BARRETO DE FREITAS, Técnico ministerial de Nível Médio, matrícula n.º 188.270-8; SOLANGE MARIA RODRIGUES DA SILVA, assistente administrativo Educacional, matrícula n.º 188.436-0;



PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
INSTITUCIONAIS**
Maria Helena Nunes Lyra

**SUBPROCURADORA-GERAL EM ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL EM ASSUNTOS
JURÍDICOS**
Fernando Barros de Lima

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Ulisses de Araújo e Sá Júnior

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Madalena França, Roberto Gomes de Barros, Sebastião Araújo

ESTAGIÁRIOS
Alline Lima, Bruna Montenegro, Samila Melo, Gabriela Alencastro (Jornalismo), Adélia Andrade (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICITÁRIOS
Leonardo Martins e Andréa Corradini

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mp.pe.gov.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mp.pe.gov.br

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.204/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Comunicação Interna nº 106/2011, do departamento Ministerial de Administração de Pessoal, protocolada sob nº 18168-6/2011;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I- PRORROGAR a validade do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria 827/2011 para fins de atuação junto aos membros do Conselho Superior do Ministério Público;

II- Atribuir aos servidores a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

III - Esta Portaria produzirá efeitos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, retroagindo seus efeitos ao dia 04/08/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.205/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a determinação legal constante no § 1º do Art. 48 e Art. 49 ambos da Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei 13.134 de 14 de novembro de 2006,

Considerando, ainda que a progressão deve ocorrer anualmente, observado o processo de avaliação de desempenho,

Considerando que os servidores que obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação se encontram em condições de progredirem nas suas respectivas carreiras,

Considerando, ainda, o Relatório de Avaliação de Desempenho Funcional dos servidores encaminhado através da Comunicação Interna nº 020/2013, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, processo nº 32271-6/2013,

RESOLVE:

I - PROGREDIR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, retroagindo seus efeitos financeiros conforme quadro a seguir:

NOME	MATRICULA	CARGO	CLASSE ATUAL	REFERÊNCIA ATUAL	NOVA CLASSE	NOVA REFERÊNCIA	RETROATIVIDADE
Ageu Wesley Castro Dourado F. Braga	188784-0	TÉCNICO MINISTERIAL	B	05	B	06	30/06/2013
Aginaldo Batista da Silva	188893-5	ANALISTA MINISTERIAL	C	05	C	06	13/07/2013
Ana Karine Mara de Brito Ferraz	188787-4	TÉCNICO MINISTERIAL	C	05	C	06	30/06/2013
Antônio de Pádua Martins da Silva	188079-9	TÉCNICO MINISTERIAL	C	13	C	14	11/06/2013
Antônio Valci Chaves de Lima	188087-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	12	C	13	24/06/2012
Antônio Valci Chaves de Lima	188087-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	13	C	14	24/06/2013
Breyze de Miranda Barza	188039-0	TÉCNICO MINISTERIAL	B	13	B	14	12/05/2013
Daniella Cordeiro Cruz Silva Santos	188790-4	ANALISTA MINISTERIAL	B	05	B	06	30/06/2013
Diogo Alexandre de Sá Barbosa	189102-2	ANALISTA MINISTERIAL	B	03	B	04	01/07/2013
Edivaldo Rodrigues de Menezes	188090-0	TÉCNICO MINISTERIAL	A	13	A	14	11/07/2013
Francisco Leonardo Alves de Góis e Sá	188799-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	05	B	06	30/06/2013
Guilherme Henrique Gonçalves Bezerra	188802-1	ANALISTA MINISTERIAL	A	05	A	06	30/06/2013
Haglay Alice Nunes da Silva	188937-0	ANALISTA MINISTERIAL	C	04	C	05	31/05/2013
João Bosco Rabello Lins	189108-1	TÉCNICO MINISTERIAL	C	03	C	04	06/07/2013
José Edson de Albuquerque Filho	188806-4	ANALISTA MINISTERIAL	C	05	C	06	30/06/2013
Luciana Enilde de Magalhães L. Macedo	188808-0	ANALISTA MINISTERIAL	C	05	C	06	30/06/2013
Maria Celeste Leite Veloso	189116-2	TÉCNICO MINISTERIAL	C	03	C	04	20/07/2013
Mônica Maria Coelho G. de A. Rosendo	189117-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	03	C	04	20/07/2013
Neomedes Carvalho Moraes Rego	188816-1	TÉCNICO MINISTERIAL	A	05	A	06	30/06/2013
Patrícia Regina Lopes de Paula	189115-4	ANALISTA MINISTERIAL	A	03	A	04	20/07/2013
Priscilla de Araújo Moreira Nascimento	188817-0	TECNICO MINISTERIAL	B	05	B	06	30/06/2013
Raquel Miranda de Oliveira	189105-1	TÉCNICO MINISTERIAL	C	03	C	04	01/07/2013
Rhaisa Santos de Souza	188818-8	ANALISTA MINISTERIAL	B	05	B	06	30/06/2013
Roberto Luiz da Silva Cabral	188819-6	TÉCNICO MINISTERIAL	C	05	C	06	30/06/2013
Silvano Cavalcanti de Araújo	188823-4	TECNICO MINISTERIAL	A	05	A	06	30/06/2013
Vitor de Lucena Medeiros	189109-0	TÉCNICO MINISTERIAL	C	03	C	04	06/07/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 1.206/2013

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, a Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005 e as alterações posteriores na Lei nº 13.134 de 14 de novembro de 2006 e na Lei 14.031, de 31 de março de 2010;

CONSIDERANDO que os servidores obtiveram rendimento satisfatório no processo de avaliação de desempenho, conforme relatório encaminhado pela Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional através do Processo nº 32271-6/2013;

CONSIDERANDO que cumpriram o requisito exigido pelo Art. 41 da Constituição Federal para obtenção da estabilidade no serviço público, 03 (três) anos de efetivo exercício;

RESOLVE:

I – CONFIRMAR no serviço público os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme a tabela a seguir:

Matrícula	Nome	Data de exercício	Cargo	Área	Retroatividade
189102-2	Diogo Alexandre de Sá Barbosa	02/07/2010	ANALISTA MINISTERIAL	PROCESSUAL	01/07/2013
189108-1	João Bosco Rabello Lins	07/07/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	06/07/2013
189116-2	Maria Celeste Leite Veloso	21/07/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/07/2013
189117-0	Mônica Maria Coelho G. de A. Rosendo	21/07/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	20/07/2013
189115-4	Patrícia Regina Lopes de Paula	21/07/2010	ANALISTA MINISTERIAL	JURÍDICA	20/07/2013
189105-1	Raquel Miranda de Oliveira	02/07/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	01/07/2013
189109-0	Vitor de Lucena Medeiros	07/07/2010	TÉCNICO MINISTERIAL	ADMINISTRATIVA	06/07/2013

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Aguinaldo Fenelon de Barros
 Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 1.196/2.013

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Adiar o início do gozo das férias de escala do Bel. **FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA**, 12º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, agendadas para o mês de agosto do corrente, de 01.08.2013 para o dia 07.08.2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 06 de agosto de 2013.

Fernando Barros de Lima
 Procurador-Geral de Justiça, em exercício
 (Republicada por haver saído com incorreção no original)

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

O Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Doutor AGUINALDO FENELON DE BARROS, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 07/08/2013

Procedimento Administrativo nº. 0013211-8/2013.
Interessada: Mirela Maria Iglesias Laupman, Promotora de Justiça.
Assunto: Requer autorização para fixar residência fora da comarca.

Defiro o pedido de autorização para que a Requerente fixe residência na cidade de Recife, na esteira da Corregedoria Geral e Manifestação da ATMA, com fulcro no artigo 129, § 2º, da Constituição Federal c/c os arts. 2º e 3º da Resolução RES-PGJ nº. 002/2008. Publique-se. Comunique-se à Corregedoria-Geral do Ministério Público, em consonância com o art. 7º da referida resolução. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Promotora de Justiça e
 Assessora Técnica em Matéria Administrativa

Assessoria Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 02 e 05.08.2013, exarou as seguintes Manifestação e Decisão:

Manifestação nº 022/2013
Procedimento Investigatório
Processo nº. 0005485-76.2013.8.17.0001
JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
AUTOR: MPPE
INVESTIGADO: NÃO IDENTIFICADO
VÍTIMA: DALLAS RENT A CAR LTDA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FERNANDO BARROS DE LIMA
ARQUIMEDES: 2928978

(...)Frente às razões acima expostas, e buscando formar com segurança sua opinião delicti, conclui esta Subprocuradoria-Geral de Justiça pela necessidade de realização de diligências, motivo pelo qual deve esta Secretaria oficial nos termos abaixo:
 (...)

DECISÃO nº. 39/2013
Procedimento Investigatório
NPU nº. 0029306-12.2013.8.17.0001
7ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL
INDICIADO: JOSÉ WILSON SILVA DE MOURA
VÍTIMA: SHOPPING PAÇO ALFÂNDEGA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: FERNANDO BARROS DE LIMA
ARQUIMEDES: 2961577

(...)Frente às razões acima expostas, esta Subprocuradoria Geral de Justiça, dirimindo a questão, DESIGNA a Bela. Sonia Mara Rocha Carneiro, Promotora de Justiça, em exercício nesta Assessoria Técnica em Matéria Criminal para, com base no embasamento jurídico acima exposto e com arrimo no art. 28 do CPPenal, ofertar Denúncia em desfavor de José Wilson Silva de Moura, pela prática, em tese, da conduta capitulada no art. 155, §2º, c/c o art. 14, II, ambos do CP, após o que os autos devem ser remetidos ao Juízo da 7ª Vara Criminal da Capital, a quem caberá determinar à respectiva Secretaria que, mediante as cautelas legais, proceda ao desentranhamento e posterior remessa à Central de Inquiridos dos documentos de fls. 70/74 .

Dê-se ciência da presente decisão à Promotora de Justiça subscritora do pronunciamento de fls. 51/53, assim como à Coordenação da Central de Inquiridos da Capital, remetendo-se a esta última cópia da denúncia.

Recife, 06 de agosto de 2013.

Sonia Mara Rocha Carneiro
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

O Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Jurídicos Doutor FERNANDO BARROS DE LIMA, na Assessoria Técnica em Matéria Criminal, em 30.07.2013, exarou a seguinte Manifestação:

Manifestação nº 023/2013
Inquérito Policial nº 81/04 – 001.2004.043025-2.
Protocolo MP 23511-3

Comarca do Recife

Iniciado(s): Não há

Vítima: JOSÉ MOACIR DA SILVA JÚNIOR

Art. 28 do CPP – Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Promotoria de Justiça solicitante: 27ª PJ Substituta da Capital, em atuação na Central de Inquiridos

Juiz Discordante: Juiz de Direito da 1ª Vara do Júri desta Comarca

Sistema Arquimedes: 2013/1152837

(...)Assim, este Subprocurador-Geral de Justiça, atuando por delegação do Procurador-Geral de Justiça, determina que o presente inquérito policial seja remetido a CORDEPOL - Coordenação de Procedimentos Policiais da Polícia Civil/SDS/PE para cumprimento das diligências requisitadas no Despacho acostados aos autos, firmado pelo Procurador-Geral de Justiça, à época Dr. Francisco Sales, bem como para adoção das medidas cabíveis quanto às irregularidades apontadas. Atendidas as diligências retro mencionadas, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento dos autos pela autoridade policial responsável pela implementação das mesmas, aguarda-se a devolução do inquérito a esta Subprocuradoria Criminal, para fins de reapreciação.

Recife, 06 de agosto de 2013.

Sonia Mara Rocha Carneiro
Promotora de Justiça
Assessora Técnica em Matéria Criminal

Conselho Superior do Ministério Público

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 29 de maio de 2013

Horário: 14:30h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Aginaldo Fenelon de Barros

Conselheiros Presentes: Drs. Aginaldo Fenelon de Barros, Renato da Silva Filho, Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Gilson Roberto de Melo Barbosa, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, José Lopes de Oliveira Filho, Laise Tarsilia Rosa de Queiroz, Adalberto Mendes Pinto Vieira e Andrea Karla Maranhão Condé Freire.

Representante(s) da AMPPE: Dr. Vladimir Acioli.

Secretária: Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Antonio Carlos, cumprimentou todos os presentes, disse que iniciará a sessão, mas o Dr. Aginaldo Fenelon comparecerá no decorrer da mesma, e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: O Conselho decidiu inverter a ordem da pauta: **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015844-4/2013, SIIG 0015853-4/2013, SIIG 0015934-4/2013, SIIG 0018537-6/2013, SIIG 0017192-2/2013 e SIIG 0016906-4/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0020919-3/2013, SIIG 0021754-1/2013, SIIG 0019639-1/2013, SIIG 0019500-6/2013, SIIG 0020771-8/2013, SIIG 0019483-7/2013, SIIG 0019488-3/2013 e SIIG 0019495-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0013676-5/2013, SIIG 0003674-2/2013, SIIG 0001405-1/2013, SIIG 0013659-6/2013, SIIG 0013821-6/2013 e SIIG 0013824-0/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0018321-6/2013, SIIG 0018538-7/2013, SIIG 0018532-1/2013, SIIG 0018522-0/2013, SIIG 0018073-1/2013 e SIIG 0018184-4/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0004854-3/2013, SIIG 0007907-5/2013, SIIG 0007355-2/2013, SIIG 0017402-5/2013, SIIG 0000012-3/2007 e SIIG 0018318-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0020388-3/2013, SIIG 0016355-2/2013, SIIG 0017608-4/2013, SIIG 0013042-1/2013, SIIG 0019481-5/2013 e SIIG 0018536-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0015918-6/2013, SIIG 0050955-6/2012, SIIG 0051609-3/2012, SIIG 0015941-2/2013, SIIG 00005812-6/2013, SIIG 0012295-1/2013, SIIG 0051301-1/2012, SIIG 0013436-8/2013, SIIG 0013808-2/2013, SIIG 0004684-4/2013, SIIG 0013690-1/2013, SIIG 0001357-7/2013, SIIG 0001412-8/2013, SIIG 0014170-4/2013, SIIG 0015884-8/2013, SIIG 0019500-2/2013, SIIG 0016275-3/2012, SIIG 0016903-1/2013 e SIIG 0038916-0/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. Com a chegada do titular, a Presidência foi passada ao Dr. Aginaldo Fenelon. O Conselho decidiu retomar a ordem da pauta: **I – Comunicações:** O Representante da AMPPE, Dr. Vladimir Acioli, registrou a dificuldade de está presente nas últimas cinco sessões em razão de está a CONAMP em regime de concentração em Brasília para discussão acerca da PEC 37. Continuando, relatou todo o trabalho que tem sido feito contra a aprovação da PEC 37, ressaltando ter observado uma postura crítica para com o Ministério Público por parte de alguns Congressistas. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, disse que tem encontrado com o Dr. Vladimir Acioli em Brasília trabalhando contra a aprovação da PEC 37 e que é muito importante a presença de membros do Ministério Público junto aos Deputados, já que há um movimento muito forte da Polícia para aprovação, inclusive, com a presença de diversos Delegados, quase que diariamente. O Corregedor, Dr. Renato da Silva Filho, concordou com o trabalho que vem sendo feito para não aprovação da PEC 37 e ressaltou a importância de se orientar os membros para que tenham bastante cuidado com o tratamento dispensado às autoridades, evitando uma postura coercitiva se não houver necessidade. O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, ressaltou que o que se está falando é dos excessos. **II - Julgamento do Edital nº 002/2013 de Promoção para 2ª Instância:** Assumiu a Secretária do Conselho o Dr. Sólon Ivo da Silva Filho, face o impedimento da Secretária do CSMP. Colocado em votação o edital de Promoção nº 002/2013-PM, a lista queudou-se composta por Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, Severina Lúcia de Assis e Clênio Valença Avelino de Andrade. Restou promovido o Dr. PAULO ROBERTO LAPENDA FIGUEIROA para o cargo de 17º Procurador de Justiça Cível da Capital, pelo critério de merecimento. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira solicitou que constasse na Ata a íntegra do seu voto nos seguintes termos: “RELATÓRIO: Cuida-se de julgamento de Edital de Promoção nº 002/2013, pelo Critério de Merecimento, para a 2ª Instância, referente ao cargo do 17º Procurador de Justiça Cível. Consta da Lista Final de Habilitados o nome de 21 (vinte e um) candidatos, dentre os quais 16 (dezesseis) integram o Quinto Constitucional. Observa-se, por fim, a existência de dois remanescentes de editais anteriores com o merecimento já reconhecido. Segue o trâmite de praxe o procedimento, com as informações encaminhadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público e pela Escola Superior do Ministério Público, com observância do disposto nos §§ 1º, 5º, 6º e 7º do art. 44 e do caput do art. 45 da LOMPPE, com alterações da LCE nº 12/94. Segue os presentes atos a este Colegiado para julgamento nesta data. É o Relatório. VOTO: A apreciação do merecimento dos candidatos ocorre dentro dos limites dispostos no § 1º do art. 44 da LOMPPE, pela “*atuação do membro do Ministério Público em toda a carreira, levando-se em conta, inclusive, sua conduta, operosidade e dedicação no exercício do cargo, presteza e segurança nas suas manifestações processuais, o número de vezes que já tenha participado de listas, bem como a frequência e aproveitamento em cursos oficiais, ou reconhecidos, de aperfeiçoamento*”. É certo que o balizamento de critérios, já está disposto desde o requerimento de inscrição, tais como: conhecimento do cargo de Procurador de Justiça para o qual se habilita à promoção; o conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo pleiteado; os motivos que levaram o candidato a requerer a promoção; e quais os atributos objetivos apontados em favor do merecimento a esta promoção. Por fim, devem ser considerados os critérios e a valoração destes, a partir da ótica do integrante do Conselho Superior, sendo pertinente uma especial atenção para o momento pelo qual passa a Instituição. Qualquer critério utilizado a partir de uma apreciação subjetiva dos dados informados é passível de correção, porém, certamente, estará incluída nos limites da discricionariedade mitigada. É certo que ao fim, e ao cabo, cada integrante deste Colegiado vota de acordo com a sua consciência e da análise dos vários requisitos já referidos. Resumindo: o direito a voto está umbilicamente ligado por um lado, aos requisitos já aludidos, e de outro, ao entendimento sobre o merecimento vinculado à necessidade da Instituição para aquele momento histórico. A análise, para muito além de qualquer interpretação, importa em um serviço prestado ao Ministério Público numa ponta e, no respeito pessoal e profissional, interdependente, entre os candidatos, o escolhido e o conselheiro, na outra. Tal respeito implica sejam afastados os conceitos, pré-conceitos e visões pré-concebidas quanto a este ou aquele candidato e, ainda, ao membro com assento neste Colegiado pela emissão do seu voto lastreado em convencimento pessoal e íntimo. O que melhor podemos oferecer a todos e a cada um dos concorrentes, é a aplicação de critérios claros que possibilitem uma justa análise para reconhecimento do merecimento pleiteado. Para muito além de nossas idiossincrasias pessoais, simpatias, antipatias ou empatias, o espírito que deve nortear a nossa escolha deve recair sobre aquele que após análise do currículo, de sua

trajetória e dos serviços prestados à instituição, a capacidade de reunir conhecimentos e de pô-los a serviço, são essenciais, na nossa ótica, enquanto qualidades necessárias para aferir o merecimento. Não podemos olvidar que o cargo pretendido representa o último degrau da carreira no Ministério Público e para o qual deve ser valorada, essencialmente, a *experiência* adquirida ao longo de cada trajetória individual, posto que se faça necessária a primordial visão de toda a instituição e de suas relações com uma sociedade complexa. Quero registrar aqui o meu profundo respeito por todos os candidatos, colegas de instituição pelos quais devoto, o mais sincero apreço, a nível pessoal e profissional. E, aos quais também, peço respeito, condição básica para a convivência harmônica. Assim foi concebido o sistema de movimentação na nossa carreira. Entendo, perfeitamente, que o candidato inscrito se encontra em momento decisivo para a sua vida profissional, o que certamente poderá criar certo inconformismo, em decorrência da escolha deste ou daquele concorrente. Afinal dentre os vinte e um concorrentes, dezesseis estão contados no Quinto Constitucional. E mais, dentre esses dezesseis, dois são remanescentes. Tal situação nos leva ao fato de que catorze colegas disputam essa inclusão na lista de merecimento, alguns, por mais que um par de vezes. Na minha ótica, quero dizer que estou tranquilo e que assentei minha escolha para composição da lista triplice em razões objetivas e justas, no meu entendimento, na forma a seguir exposta. Observei a inexistência de nota desabonadora sobre a conduta moral, atuação funcional ou registro de processo administrativo disciplinar em curso, nas informações encaminhadas pelo Órgão Correcional. O que atende o previsto no art. 72 da LCE nº 12/94. A seguir foi considerada a inclusão do nome no Quinto Constitucional, o que de plano afasta cinco concorrentes, reduzindo o número de concorrentes de vinte e um para dezesseis. Para composição da lista triplice, entendo que respeitado o entendimento vigente, já de longa data neste Colegiado e renovado por várias composições, o que afasta qualquer interpretação casuística e de ocasião, oportuniza-se a inclusão dos dois candidatos remanescentes de listas anteriores e que já tiveram o seu merecimento reconhecido: o Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, pela terceira vez, e a Dra. Severina Lúcia de Assis, pela segunda vez. A partir de agora a escolha cinge-se aos demais candidatos, que continuam no certame. Todos são merecedores de meu mais profundo respeito, como já referido anteriormente. Para a escolha considerei alguns fatores: tempo de Ministério Público, 23 anos no exercício do cargo de Promotor de Justiça, com aproximadamente 8.260 dias de trabalho prestados à Instituição, sendo o mais antigo dos habilitados ao presente Edital (nº 02/2013 - Promoção por Merecimento), salvo melhor juízo; trajetória pela 1ª entrância (aproximadamente 512 dias de serviço, iniciado na Promotoria de Capeoira e exercício em outras três Comarcas distintas); pela 2ª entrância (aproximadamente 2.029 dias de serviço) na Promotoria de Bezerros e em cerca de dez Promotorias de Justiça circunvizinhas; na 3ª entrância, desde 1997, contando com aproximadamente 5.724 dias na Capital. Entendo, oportuno, o cotejamento da movimentação do candidato, ao longo de sua carreira, nas três entrâncias, posto que possibilida de forma concreta, *experienciar*, os diversos modos e oportunidades de intervenção ministerial, e a formação de uma ótica muito particular da instituição a partir do lugar de exercício. Costume referir que em cada ponto de vista, encontra-se a vista a partir de um ponto. A análise das necessidades a partir do lugar profissional, será porquanto limitada nesse sentido. E, ainda, considerei o exercício de função de confiança da Administração Superior ao longo dos anos de 2007/2012, prestando cerca de 1992 dias de serviço, inclusive em atividade de coordenação. É certo que esse *locus professional*, possibilita uma posição privilegiada na Instituição para apreciação do conjunto institucional. Das suas “forças vivas” e correlações que impulsionam a vida funcional. Reputo, como de fundamental importância para o exercício do cargo de Procurador de Justiça, a experiência, a maturidade e o conhecimento técnico-jurídico ao lado de uma visão institucional de conjunto, mais exigente, ainda, quando se trata de promoção por merecimento. Creio que a premissa fundamental para análise do merecimento, importa na avaliação conjunta do desempenho funcional, contribuição para a instituição e o perfil pessoal mais necessário, naquele momento, para atender a necessidade do Ministério Público na sua atuação na 2ª Instância, tanto *externa* quanto *interna corporis*. O cerne da questão se prende ao atendimento da necessidade da instituição no momento do julgamento do edital, na minha ótica. Relativizei as informações, encaminhadas pela Douta Corregedoria-Geral para aferimento da produtividade e presteza, em razão de que a atividade desenvolvida nas Assessorias Técnicas do Procurador-Geral de Justiça não são acompanhadas por aquele Órgão, o que poderia ocasionar discrepância quanto à coleta de dados em relação aos demais candidatos, em que pese os dados serem fornecidos pela própria Assessoria Técnica em Matéria Criminal. Ao revés considerei como tendo sido satisfatório o desempenho, posto que o candidato ocupasse a mesma função em três gestões – ou biênios - distintos e consecutivos. Sendo, portanto, lícita a conclusão de que o mesmo atendia às exigências da Administração Superior dada à relevância da função. Da mesma forma, verificando a síntese das informações fornecidas pela Procuradoria de Justiça em Matéria Cível, observo a ausência de um dado essencial, com relação à existência de saldo anterior de processos. É certo que a questão relativa à existência de saldo anterior de processos – constante dos relatórios publicados mensalmente em Diário Oficial, prejudica uma conclusão justa em relação à diferença entre processos distribuídos e devolvidos. Considerei relevante a experiência na 2ª Instância, no exercício do cargo de Procurador de Justiça Cível, por convocação, junto às Câmaras Cíveis, e na Seção Criminal do TJPE, na condição de Assessor Técnico em Matéria Criminal, por delegação do Procurador-Geral de Justiça. O exercício no cargo de Procurador de Justiça Cível, por convocação, junto às Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, onde se encontra desde 02.01.2013, já havendo exercido tal cargo no ano de 2005, durante as férias do titular, contando aproximadamente com 177 dias de serviço. Considero importante este critério, sopesando que a atividade do Procurador de Justiça está ligada em cerca de 90% (noventa por cento) do dispêndio de tempo a oficiar em processos e perante as Câmaras do Tribunal de Justiça. Considerei, também, a participação em eventos, o que retrata a sua preocupação com a atividade multifacetária do Ministério Público, como o direito tributário, cidadania, enfrentamento ao racismo, estudos médico-legais, congressos do Ministério Público em nível estadual e regional, e direito de família. A titulação de Mestre em Direito pela Universidade de Salamanca/Espanha, sendo o curso intitulado Aspectos Jurídicos y Económicos de la Corrupción, e Doutorando em Direito pela Universidade de Salamanca/Espanha, encontrando-se na fase de conclusão da tese. Além de todos estes aspectos, ponderei o temperamento conciliador, a sua disposição para ouvir o outro e o seu jeito simples de ser, fundamentais, no meu sentir, para o exercício de cargo numa instituição que busca servir a sociedade e que se traduz em ministério. Relevante identificar no seu nome a convergência, união e equilíbrio, tão necessários ao exercício de um cargo na 2ª Instância. Ao que me parece traços, também característicos de sua personalidade, e tão necessários ao bem do nosso Ministério Público. Por fim, devo ressaltar que o DR. CLÊNIO VALENÇA AVELINO DE ANDRADE, teve a oportunidade de escolher o Ministério Público, por duas vezes, a primeira quando do seu ingresso na carreira após a aprovação em concurso, em 1990 e, dez anos após, no ano 2000, quando aprovado em concurso para a magistratura, decidiu continuar na nossa instituição. Assim, creio que foi justa a minha escolha e que dei publicidade aos critérios valorados para reconhecer o merecimento, além daqueles de ordem estritamente indicados pela legislação. Recordo a todos os demais candidatos que a valoração do merecimento é global. A lista tripartite restou assim composta: Dr. Paulo Roberto Lapenda Figueiroa, pela terceira vez; Dra. Severina Lúcia de Assis, pela segunda vez; e o Dr. Clênio Valença Avelino de Andrade, pela primeira vez. Parabenizo a todos os integrantes da lista. Aos demais concorrentes, apresento o meu respeito e pedido de compreensão. É como voto.” O Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Fenelon, informou ao Colegiado que no dia anterior entrou com Agravo contra a aprovação do Projeto Novo Recife. Em razão da necessidade de se ausentar do titular, a Presidência do Conselho passou para o Conselheiro Dr. Antônio Carlos. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira pediu licença para também se ausentar. O Conselho decidiu inverter a ordem da pauta: **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** A Conselheira Drª. Andrea Karla trouxe o(s) processo(s): SIIG 0018179-8/2013, SIIG 0019478-2/2013, SIIG 0015935-5/2013 e SIIG 0019487-2/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. A Conselheira Drª. Laise Queiroz trouxe o(s) processo(s): SIIG 0000407-2/2013, SIIG 0003368-2/2013, SIIG 0012977-8/2013, SIIG 0012960-0/2013, SIIG 0013050-0/2013, SIIG 0003138-6/2013, SIIG 0012963-3/2013, SIIG 0013856-5/2013 e SIIG 0013025-2/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0018553-4/2013 e SIIG 0017552-2/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes solicitou licença para se ausentar. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0011215-1/2013, SIIG 0018521-8/2013, SIIG 0017734-4/2013, SIIG 0017551-1/2013, SIIG 0018070-7/2013, SIIG 0019041-6/2013, SIIG 0004492-1/2013, SIIG 0000719-8/2013, SIIG 0003924-0/2013, SIIG 0013033-1/2013 e SIIG 0013017-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0014146-7/2013, relatando e votando pelo recebimento como conhecimento do ajuizamento da Ação Civil Pública e devolução a Promotoria de Justiça de origem para confecção de promoção de arquivamento nos termos da Resolução RES-CSMP nº 001/2012. SIIG 0017582-5/2013, SIIG 0019628-8/2013 e SIIG 0012974-5/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências no primeiro e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0002899-1/2013, SIIG 0047242-1/2011, SIIG 00027386-8/2010, SIIG 0005067-0/2013, SIIG 0013987-1/2013, SIIG 0013817-2/2013, SIIG 0040916-2/2012, SIIG 0029546-8/2011, SIIG 0016281-0/2013, SIIG 0014155-7/2013, SIIG 0015918-6/2013, SIIG 0013633-7/2013, SIIG 0013668-6/2013, SIIG 0015875-8/2013, SIIG 0041920-7/2012 e SIIG 0051492-3/2012, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.I Instaurações de Inquiridos Cíveis e PP's:** **1)SIIG nº. 0021047-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pamarrimim. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013. **2)SIIG nº. 0020682-0/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha. cópia da portaria nº 015/2013 de instauração do IC nº 031/2013. **3)SIIG nº. 0020638-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do PP nº 001/2013. **4)SIIG nº. 0019685-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Lajeado. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do PP nº 002/2013. **5)SIIG nº. 0019653-6/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 002/2013. **6)SIIG nº. 0019787-5/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do IC nº 004/2013. **7)SIIG nº. 0020623-4/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do IC nº 003/2013. **8)SIIG nº. 0021855-3/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 002/2013. **9)SIIG nº. 0021350-2/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 001/2013. **10)SIIG nº. 0022037-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do PP nº 002/2013. **11)SIIG nº. 0022036-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013. **12)SIIG nº. 0022018-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 de instauração do IC s/nº. **13)SIIG nº. 0021904-7/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Camaragibe – Curadoria de Defesa do Meio Ambiente. Encaminha a V. da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 002/2013. **III.II – Conversão de PP's em IC's:** **1)SIIG nº. 0019715-5/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 017/2012 em IC nº 006/2013. **2)SIIG nº.0019128-3/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Consumidor e Saúde. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 005/2012 em IC nº 003/2013. **3)SIIG nº.0019795-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 025/2013 referente à conversão do PP nº 12119-30 em IC nº 12119-30. **4)SIIG nº.0019721-2/2013.** Interessada: 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico – Cultural. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão dos PP's nºs 003/2012, 007/2012, 025/2012, 041/2012, 042/2012, 048/2012, 055/2012, 056/2012, 067/2012 e 069/2012 em IC s nºs 003/2012, 007/2012, 025/2012, 041/2012, 042/2012, 048/2012, 055/2012, 056/2012, 067/2012 e 069/2012. **5)SIIG nº.0019656-0/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PIP nº 001/2012 em IC nº 01/2013. **6)SIIG nº.0020678-5/2013.** Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão

dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 014/2013 referente à conversão do PP nº 013/2012 em IC nº 014/2013. **7)SIIG nº.0020658-3/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista. Encaminha cópia da portaria nº 60/2012 referente à conversão do PP nº 060/2012 em IC nº 060/2012. **8)SIIG nº.0020640-3/2013 e 0020648-2/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim. Encaminha cópia da portaria nº 001/2012 referente à conversão do PP nº 001/2012 em IC nº 001/2012. **9)SIIG nº.0020724-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Gravatá. Encaminha cópia da portaria nº 014/2013 referente à conversão do PP nº 019/2012 em IC nº 014/2013. **10)SIIG nº.0020533-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PIP nº 001/2008 em IC. **11)SIIG nº.0019351-1/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Carpina. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão dos PP's nºs 001/2012, 02/2012, 04/2012 e 05/2012 em IC. **12)SIIG nº.0021153-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de São Bento do Una. Encaminha cópias das portarias nºs 01 ao 29/2013 referente à conversão do PP's em IC's. **13)SIIG nº.0019638-0/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 2012/808428 em IC. **14)SIIG nº.0018914-5/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 09/2013 referente à conversão do PP nº 2012/767944 em IC. **15)SIIG nº.0020154-3/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 11/2013 referente à conversão do PP nº 2012/746654 em IC. **16)SIIG nº.0020334-3/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 14/2013 referente à conversão do PP nº 2012/763880 em IC. **17)SIIG nº.0021155-5/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital – Promoção da Função Social da Propriedade Rural. Encaminha a cópia da portaria nº 15/2013 referente à conversão do PP nº 2012/830868 em IC. **III.III Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0021091-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Feira Nova. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/2011. **2) SIIG nº. 0014468-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Salgueiro. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/12. **3) SIIG nº. 0020761-7/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Carpina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 001/10. **4) SIIG nº. 0020762-8/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Carpina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 01/10. **5) SIIG nº. 0019351-1/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Carpina. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 01/07, 03/10, 07/10, 01/11 e do PP nº 06/12. **6) SIIG nº. 0020854-1/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 03/11. **7) SIIG nº. 0020554-7/2013.** Interessada: 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 107/10. **8) SIIG nº. 0020674-1/2013.** Interessada: 22ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 097/09. **9) SIIG nº. 0020671-7/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 012/10. **10)SIIG nº.0020666-2/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 045/10. **11)SIIG nº.0020664-0/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 17/11. **12)SIIG nº.0019616-4/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 19/11. **13) SIIG nº. 0019614-3/2013.** Interessada: 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 25/10. **14) SIIG nº. 0018498-3/2013.** Interessada: 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 056/11, 055/11, 049/11, 012/11, 003/07, 002/04, 002/06, 101/01, 054/11, 023/05, 002/04, 034/06, 012/02, 003/02-17 18 anexo VI, 003/02 17 18 ANEXO XVII, 003/02 17 18 ANEXO XV, 003/02 17 18 ANEXO I, 314640, 366578, 005/04, 025/06, 040/07, 026/06, 048/09, 016/09, 042/09, 073/09, 010/11, 045/11, 037/11, 046/11, 048/11, 025/11, 020/07, 018/11, 029/09, 005/2002 ANEXO II, 005/02 ANEXO II, 032/06, 003/10, 025/10, 011/03, 361073, 032/09, 356679, 076/10, 060/10, 060/10 ANEXO I, 048/10, 029/09, 021/06, 039/11, 065/09, 023/09, 085/10, 003/05, 012/08, 084/10 e 011/10. **15) SIIG nº. 0020492-8/2013.** Interessada: 19ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital com atuação na Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 052/10, 050/09, 057/11, 058/10, 049/10, 062/09, 008/08, 057/10, 040/10, 044/11, 016/10, 316371/08, 050/11, 030/10, 016/09, 014/04, 061/10, 009/08, 064/09, 052/09, 058/11, 031/10 e 045/10. **III.IV – Diversos: 1)SIIG nº. 0009935-8/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda – Tutela das Fundações, Entidades e Organizações Sociais. Comunica que foi ingressou com ação de dissolução contra o Centro de Assistência Social de Águas Compridas. **2)SIIG nº. 0019792-1/2013.** Interessada: 15ª Promotoria de Justiça Criminal com atribuição no Distrito Estadual de Fernando de Noronha. Encaminha cópia do Relatório Anual de Atividades Funcionais da Promotoria do Distrito Estadual de Fernando de Noronha, correspondente ao período de abril/2012 a março/2013. **III.V Recomendação: 1)SIIG nº. 0016460-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa de Itaenga. Encaminha cópia da Recomendação nº 04/2013 ao Prefeito do Município de Itaenga para que no prazo máximo de 60 dias, apresente à Câmara de Vereadores o projeto de lei prevendo a criação do Conselho Municipal do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso. **3)SIIG nº. 0021970-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Paudalho. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013, que trata da prorrogação dos mandatos dos conselheiros tutelares do Município de Paudalho. **4)SIIG nº. 0020521-1/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Santo Antão. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2012, referente à apuração de eventuais problemas causados pela feira pública situada no centro da Cidade. **5)SIIG nº. 0021197-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pamamirim. Encaminha cópia da Recomendação nº 002/2013 à COMPEÇA para que realize o cadastro dos proprietários de carros pipas, identifique-os e elabore tabela de distribuição de água por bairro/região, dando ciência a população dos dias e horários em que a mesma ocorrerá. **6)SIIG nº. 0022034-2/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 011/2013 à COMPEÇA para que realize o cadastro dos proprietários de carros pipas, identifique-os e elabore tabela de distribuição de água por bairro/região, dando ciência a população dos dias e horários em que a mesma ocorrerá. **III.VI Suspeição de Membros: 1)SIIG nº. 0020655-0/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que se declara impedida de atuar no Processo nº 009552-24.2009.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático. **2)SIIG nº. 0020627-8/2013 e 0022040-8/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que se declara impedida de atuar nos Processos nºs 10007-38.1999.8.17.0810, 10242-92.2005.8.17.0810 e 6547-09.2000.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático. **3)SIIG nº. 0020656-1/2013 e 0020233-1/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que se declara impedida de atuar no Processo nº 0000082-81.2000.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático. **4)SIIG nº. 0021159-0/2013 e 0020236-4/2013.** Interessada: 5ª Promotoria de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes. Comunica que se declara impedida de atuar no Processo nº 0026241-12.2010.8.17.0810. Informa que já foi comunicado ao seu substituto automático. **5)SIIG nº. 0021172-4/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Gravatá. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita nos autos do Processo Cível nº 2215-11.2012.8.17.0670. Informa que já foi comunicado a sua substituta automática. **6)SIIG nº. 0019226-2/2013 e 0019230-6/2013.** Interessada: 1ª Promotoria Criminal de Vitória de Santo Antão. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito nos autos dos TCO s nºs 3318-43.2011.8.17.1590, 3351-33.2011.8.17.1590 e 3837-18.2011.8.17.1590. Informa que já foi comunicado a sua substituta automática. **7)SIIG nº. 0018509-5/2013.** Interessada: 12ª Procuradoria de Justiça em Matéria Cível. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito para funcionar nos autos do Mandado de Segurança nº 0300442-4. Informa que o citado processo foi devolvido à Coordenação da Procuradoria Cível para e distribuição e devida compensação. **8)SIIG nº. 0018654-6/2013.** Interessada: Procuradoria de Justiça em Matéria Cível. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeita para funcionar no Agravo de Instrumento de nº 0003664-40.2013.8.17.0000 (0300843-1). **9)SIIG nº. 0020213-8/2013.** Interessada: 15ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica que, averbou-se suspeita nos autos nº 2012/938816, ficando a referida peça informativa na Secretaria do órgão de execução, aguardando o término das férias da titular. **10)SIIG nº. 0019803-3/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital. Comunica que, por motivo de foro íntimo, averbou-se suspeito de atuar nos autos da ação penal nº 0035442-30.2010.8.17.0001. **III.VII – Comunicações de Cumprimento dos termos de Ajustamento de Conduta: 1)SIIG nº. 0017081-8/2013 e 0004973-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca do Limoeiro – Curadoria da Cidadania e Meio Ambiente. Informa que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2013 foi cumprido. **2)SIIG nº. 0017758-1/2013 e 0054537-6/2012.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça do Limoeiro. Informa que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 2012/980663 foi cumprido. **3)SIIG nº. 0018035-8/2013 e 0004620-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Informa que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2013 foi cumprido. **4)SIIG nº. 0031226-4/2013 e 0006531-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Informa que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 002/2013 foi cumprido. **5)SIIG nº. 0015693-6/2013 e 0051662-2/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro. Informa que o Termo de Ajustamento de Conduta nº 007/2012 vem sendo cumprido. **6)SIIG nº. 0014932-1/2013 e 0000195-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Informa que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido. **7)SIIG nº. 0014929-7/2013 e 0020577-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Informa que o Termo de Ajustamento de Conduta foi cumprido. **8) SIIG nº. 0014796-0/2013 e 0000896-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Informa que o Termo de Ajustamento de Conduta vem sendo cumprido. **III.VIII – Comunicações de Cumprimento de Recomendações: 1)SIIG nº. 0013554-0/2013 e 0049922-8/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Primavera. Informa que a Recomendação nº 003/2012 foi efetivamente cumprida. **2)SIIG nº. 0017761-4/2013 e 0047720-2/2011.** Interessada: Promotoria de Justiça de Limoeiro. Informa que a Recomendação Conjunta nº 002/2011 foi cumprida. **3)SIIG nº. 0016504-7/2013 e 0051419-2/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Pesqueira. Informa que a Recomendação nº 004/2012 está em andamento. **4)SIIG nº. 0015194-2/2013 e 0054501-6/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Araripina. Informa que a Recomendação nº 004/2012 foi cumprida. **5)SIIG nº. 0017209-1/2013, 0044523-0/2012 e 0043960-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Informa que a Recomendação nº 006/2012 foi cumprida. **6)SIIG nº. 0017205-6/2013 e 0043956-0/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Betânia. Informa que a Recomendação nº 007/2012 foi cumprida. **7)SIIG nº. 0015824-2/2013 e 0051690-3/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Pedra. Informa que a Recomendação nº 004/2012 não foi cumprida e por isso foi aberto um Procedimento Preparatório. **8)SIIG nº. 0016749-0/2013 e 0052555-4/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Aliança. Informa que a Recomendação nº 007/2012 foi parcialmente cumprida. **9)SIIG nº. 0017937-0/2013 e 0052559-8/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Calçado. Informa que a Recomendação nº 003/2012 foi efetivamente cumprida. **10)SIIG nº. 0017934-6/2013 e 005359-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Calçado. Informa que a Recomendação nº 001/2013 foi efetivamente cumprida. **11)SIIG nº. 0017491-4/2013 e 0052142-5/2012.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça de Surubim. Informa que a Recomendação nº 001/2012 foi cumprida. **12)SIIG nº. 0016060-4/2013 e 0055045-1/2012.** Interessada: Promotoria de Justiça de Bom Jardim. Informa que as Recomendações nºs 001/2012 e 002/2012 foram efetivamente cumpridas. **13)SIIG nº. 0020531-2/2013 e 0007395-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Informa que a Recomendação nº 005/2013 foi devidamente cumprida. **14)SIIG nº. 0021220-7/2013 e 0005094-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Informa que a Recomendação nº 004/2013 foi devidamente cumprida. **15)SIIG nº. 0021224-2/2013 e 0004507-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Informa que a Recomendação nº 003/2013 foi devidamente cumprida. **16)SIIG nº. 0018030-3/2013 e 0047337-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Informa que a Recomendação nº 013/2012 aguarda resposta da Prefeitura sobre o atual cumprimento desta recomendação. **17)SIIG nº. 0018026-8/2013, 0018021-3/2013 e 0004161-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Informa que a Recomendação nº 01/2013

aguarda resposta da Prefeitura sobre o atual cumprimento desta recomendação e que a Recomendação nº 002/2013 foi devidamente cumprida.. Aberta à discussão, e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretaria: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) arquite-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão.

Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

ATA DA 26ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Data: 30 de julho de 2013

Horário: 14:30h

Local: Salão dos Órgãos Colegiados da Procuradoria Geral de Justiça, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473, Bairro de Santo Antônio, Recife/PE.

Presidência: Dr. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti

Conselheiros Presentes: Drs. Antonio Carlos de Oliveira Cavalcanti, Eleonora de Souza Luna (substituindo a Conselheira Drª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz), Gilson Roberto de Melo Barbosa, Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, José Lopes de Oliveira Filho e Adalberto Mendes Pinto Vieira.

Secretária: Drª. Severina Lucia de Assis.

Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Antônio Carlos, cumprimentou todos os presentes e solicitou que a Secretária desse prosseguimento com a verificação da constituição do quórum regimental. Tendo a Secretária constatado o comparecimento dos Conselheiros presentes, ausência justificada do Presidente do Conselho, Dr. Aginaldo Felnelon, que se encontra em Brasília em compromisso Institucional, da Conselheira Andréa Karla Maranhão Condé Freire que se encontra em licença médica, da Conselheira Drª. Laise Tarsila Rosa de Queiroz que se encontram de férias e do Corregedor Dr. Renato da Silva Filho que está no encontro Nacional dos Corregedores em São Paulo. Continuando, registrou o recebimento de Ofício do Presidente da AMPPE informando a impossibilidade de comparecimento a presente sessão em razão de está em compromisso referente à organização do Congresso do Ministério Público de Pernambuco. Com a correspondente constituição do quórum regimental foi passada a palavra ao Presidente que declarou aberta a sessão, passando a tratar dos assuntos previstos em pauta: **I – Comunicações:** Não houve. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira indagou quanto a existência de quorum para julgamento de processo da Corregedoria. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Antônio Carlos, verificou não haver quorum para julgamento dos referidos processos. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira pediu que ficasse registrado em Ata que esta é a segunda sessão que faz processos da Corregedoria, mas não há quorum para julgamento. **II - Aprovação de atas:** Colocadas em apreciação as Atas da 21ª e 25ª Sessões Ordinárias/2013 do Conselho Superior do Ministério Público, foi aberta à discussão. Feita a alteração solicitada, foram colocadas em votação e aprovadas, à unanimidade. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Antônio Carlos, registrou a presença da Conselheira Drª. Eleonora Luna e informou ao Conselheiro Dr. Adalberto Vieira da constituição do quorum para julgamento de processos da Corregedoria. Considerando a deliberação constante da Sessão anterior, o Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe os processos SIIG 0029880-0/2013, SIIG 0029708-8/2013 e SIIG 0029761-7/2013, apresentando o seguinte relatório e voto: "RELATÓRIO: Cuida-se de reclamações em relação à lista de concorrentes nos Editais de Remoção - 2ª Entrância de nº 09, 10, 11, 13, 16, 18 e 19/2013, apresentadas pelos Dr. Bruno Melquiades Dias Pereira, Carla Verônica Pereira Fernandes e Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa, nos processos acima enumerados e reunidos para única decisão fls. 01/03, 04/07 e 15/18. Para comprovação do alegado, apenas os reclamantes Carla Verônica Pereira Fernandes e Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa, juntaram documentos, fls. 08/14 e 33/34, respectivamente. O cerne da questão refere a aferição de que eventual falha no sistema de informática do MPPE, que permite o acompanhamento das inscrições, teria causado prejuízo aos concorrentes/reclamantes obstando a participação nos aludidos certames. Segue o trâmite de praxe o procedimento, distribuído ao Conselheiro Gilson Roberto de Melo Barbosa, este apresentou Relatório e Voto oral, na Sessão do Colegiado, realizada em 24.07.2013, sendo vencido, ensinando o encaminhamento ao Conselheiro Adalberto Mendes Pinto Vieira para redação do voto vencedor. Eis o Voto: Submetido a apreciação deste Egrégio Conselho, foi deliberado, por maioria de votos, que deveriam ser considerados como critérios para o acolhimento da reclamação: a tempestividade do pedido e a demonstração do prejuízo. Quanto a tempestividade, os três requerimentos foram apresentados em tempo hábil, conforme descrito na Certidão de fl., o que os habilita, inicialmente, ao conhecimento e apreciação. Vê-se que dentre os reclamantes, apenas o Dr. Bruno Melquiades Dias Pereira deixou de acostar qualquer documento comprobatório da alegação, conforme a mesma Certidão. Compulsando os autos vislumbra-se haver, com base na documentação acostada às peças Dras. Carla Verônica Pereira Fernandes e Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa, fls. 08/14 (comprovantes de inscrição em edital, emitido pela intranet) e fls. 23/24, 32 (comprovantes de inscrição em edital, emitido pela intranet) e 33 (extrato de editais), prova de que teriam sofrido prejuízo na concorrência aos aludidos certames, ocasionado por falha no sistema. E ainda, sendo comum a todos os requerimentos, o pleito de extensão da medida a todos os demais concorrentes nos aludidos editais, entendeu-se pela impossibilidade do deferimento, a um, em face do acatamento da tese de que seria impróprio o pleito de direito de terceiro, a dois, em razão da necessidade de comprovação do prejuízo. Por fim, foi ressaltado que a natureza da falha técnica do sistema de informática no acompanhamento do procedimento, de tramitação dos pedidos de remoção, é realizado pela intranet com senha pessoal e intransferível. Assim entende-se que a documentação acostada pelas Dras. Dras. Carla Verônica Pereira Fernandes e Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa, foi suficiente para comprovação do prejuízo alegado, ao revés do Dr. Bruno Melquiades Dias Pereira que deixou de produzir prova em seu favor. O voto é no sentido de dar provimento parcial as reclamações para acolher e convalidar a concorrência das Dras. Carla Verônica Pereira Fernandes e Maria da Conceição Nunes da Luz Pessoa, por entender comprovado o prejuízo e, pela improcedência da reclamação do Dr. Bruno Melquiades Dias Pereira, à míngua de prova do prejuízo. É como voto." O Conselho decidiu inverter a ordem da pauta. **IV - Processos de Distribuições Anteriores:** O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0024160-4/2013, SIIG 0022784-5/2013, SIIG 0018239-5/2013 e SIIG 0030059-8/2013, Relatórios de Vitificação, respectivamente dos Drs., relatando e votando pelo Vitificação, com encaminhamento para as providências de praxe. Colocado(s) em votação, foi declarado, por unanimidade, o Vitificação nos termos do voto do relator, tendo se declarado impedida a Conselheira Drª. Daisy Pereira. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0025340-5/2013, Relatório de Estágio Probatório, Drª., deixando relatar por está prejudicado ante o Vitificação. SIIG 0025887-3/2013, Inspeção, Promotoria de Justiça Criminal de Camaragibe, relatando e votando pelo arquivamento, devendo oficiar o PGJ sugerindo a cessação de acumulação fora da Comarca da titularidade até a regularização do passivo de processos com vista e ao membro para que regularize o passivo. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira sugeriu que se oficie o CAOP para que proceda junto às Centrais de Inquéritos e Varas Especializadas, no sentido de dotá-las de suporte mínimo a fim de liberar os Promotores de Justiça para o que for de efetiva solução de conflitos e participação em audiências, com melhor fruição do número de processos, este último em relação à Central de Inquéritos. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora, com sugestão do Conselheiros Dr. Adalberto Vieira, tendo se declarado impedida a Conselheira Drª. Daisy Pereira. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira disse que há necessidade de se rever os critérios de acumulação. A Conselheira Drª. Eleonora Luna disse que também há necessidade de melhor aproveitamento dos servidores para auxílio na atuação ministerial sob a supervisão do Promotor de Justiça. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira corroborou da opinião da Conselheira Drª. Eleonora, pois entende que é preciso investir na atividade meio e priorizar a atuação dos membros nas audiências. O Conselho determinou que a Secretaria distribua e entregue imediatamente os processos oriundos da Corregedoria Geral assim que estes cheguem. O Conselheiro Dr. Adalberto Vieira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0029880-0/2013, SIIG 0028641-3/2013, SIIG 0014600-2/2013, SIIG 0015516-0/2013, SIIG 0014601-3/2013, SIIG 0029573-8/2013, SIIG 0029621-2/2013, SIIG 0029587-4/2013, SIIG 0029462-5/2013, SIIG 0029598-6/2013, SIIG 0026324-8/2013 e SIIG 0027462-3/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. José Lopes trouxe o(s) processo(s): SIIG 0021294-0/2013, SIIG 0022316-5/2013, SIIG 0020910-3/2013, SIIG 0019486-1/2013, SIIG 0019501-7/2013, SIIG 0021136-4/2013 e SIIG 0021302-8/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Daisy Pereira trouxe o(s) processo(s): SIIG 0026563-4/2013, SIIG 0026906-5/2013, SIIG 0028182-3/2013, SIIG 0028221-6/2013, SIIG 0028644-6/2013, SIIG 0028193-5/2013, SIIG 0028175-5/2013 e SIIG 0028210-4/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto da relatora. O Conselheiro Dr. Gilson Barbosa trouxe o(s) processo(s): SIIG 0013452-6/2013, SIIG 0027796-4/2013, SIIG 0006709-4/2013, SIIG 0006280-7/2013, SIIG 0026328-3/2013, SIIG 0024239-2/2013, SIIG 0026328-3/2013, SIIG 0021297-3/2013 e SIIG 0004938-6/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. A Conselheira Drª. Eleonora Luna trouxe o(s) processo(s): SIIG 0019636-7/2013, SIIG 0019494-0/2013, SIIG 0024570-0/2013, SIIG 0017581-4/2013, SIIG 0028479-3/2013, SIIG 0026336-2/2013, SIIG 0029646-0/2013, SIIG 0029599-7/2013, SIIG 0029640-3/2013 e SIIG 0029629-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, o arquivamento nos termos do voto do relator. O Conselheiro Dr. Antônio Carlos trouxe o(s) processo(s): SIIG 0029889-0/2013, SIIG 0029609-8/2013, SIIG 0029623-4/2013, SIIG 0029591-8/2013, SIIG 0029456-8/2013, SIIG 0029615-5/2013, SIIG 0029643-6/2013, SIIG 0029884-4/2013, SIIG 0028219-4/2013 e SIIG 0029683-1/2013, relatando e votando pela homologação do arquivamento. Colocado(s) em votação, foi determinado, por unanimidade, as providências no primeiro e o arquivamento dos demais nos termos do voto do relator. O Presidente do Conselho, em exercício, Dr. Antônio Carlos, sugeriu ao Colegiado que a Secretaria do Conselho publique a cada três meses relatório do julgamento dos processos, por Conselheiro, inclusive, Suplentes, em respeito ao princípio da transparência. Colocado em votação, foi aprovado, à unanimidade. **III - Comunicações diversas:** Colocadas em apreciação pelo Presidente do Conselho os itens: **III.1 - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's: 1)SIIG nº. 0030298-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Jatubá. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC nº 01/2013. **2)SIIG nº. 0025966-1/2013.** Interessada: 27ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Encaminha cópia da portaria s/nº de instauração do IC nº 030/2013. **3)SIIG nº. 0029158-7/2013.** Interessada: Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas – 1ª e 2ª Promotorias de Justiça de Carpina. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 de instauração do PIC nº 04/2013. **III.II – Conversão de PP's em IC's: 1)SIIG nº. 0029490-6/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 024/13 referente à conversão do PP nº 2012.833825 em IC nº 2012.833825. **2)SIIG nº.0028881-0/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção da Função da Propriedade Rural. Encaminha cópia da portaria nº 012/13 referente à conversão do PP nº 2012/767821 em IC nº 2012/767821. **3)SIIG nº.0028816-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 03/2012 em IC nº 006/2013. **4)SIIG nº.0028815-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 07/2012 em IC nº 008/2013. **5)SIIG nº.0028814-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 02/2012 em IC nº 007/2013. **6)SIIG nº.0028813-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PP nº 07/2012 em IC nº 009/2013. **7)SIIG nº.0028812-3/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 06/2012 em IC nº 005/2013. **8)SIIG nº.0028807-**

7/2013. Interessada: Promotoria de Justiça de Moreilândia. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 referente à conversão do PP nº 08/2012 em IC nº 004/2013. **9)SIIG nº.0029911-4/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível de Olinda – Direitos Humanos. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 01/2013 em IC nº 03/2013. **10)SIIG nº.0029874-3/2013.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 03/2012 em IC nº 011/2013. **11)SIIG nº.0029893-4/2013.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 008/2012 em IC nº 012/2013. **12)SIIG nº.0029901-3/2013.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 041/2012 em IC nº 009/2013. **13)SIIG nº.0029906-8/2013.** Interessada: 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Defesa e Promoção da Saúde. Encaminha cópia da portaria s/nº referente à conversão do PP nº 075/2012 em IC nº 010/2013. **14)SIIG nº.0029974-4/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista. Encaminha cópia da portaria nº 104/2012 referente à conversão do PP nº 104/2012 em IC nº 104/2012. **15)SIIG nº.0029627-8/2013.** Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 09/2013 referente à conversão do PP nº 099/2012 em IC nº 009/2012. **16)SIIG nº.0029582-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Taquaritinga do Norte. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PP nº 003/2012 em IC nº 003/2013. **17)SIIG nº.0026244-0/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 20/2013 referente à conversão do PP nº 2011.32.051 em IC nº 2011.32.051. **18)SIIG nº.0026243-8/2013.** Interessada: 32ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente. Encaminha cópia da portaria nº 018/2013 referente à conversão do PP nº 2010.32.028 em IC nº 2010.32.028. **19)SIIG nº.0030145-4/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 027/2013 referente à conversão do PP nº 12150-30 em IC nº 12150-30. **20)SIIG nº.0030129-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 031/2013 referente à conversão do PP nº 12140-30 em IC nº 12140-30. **21)SIIG nº.0030122-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 034/2013 referente à conversão do PP nº 12102-30 em IC nº 12102-30. **22)SIIG nº.0030119-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 029/2013 referente à conversão do PP nº 12138-30 em IC nº 12138-30. **23)SIIG nº.0030131-8/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 030/2013 referente à conversão do PP nº 12146-30 em IC nº 12146-30. **24)SIIG nº.0030137-5/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 028/2013 referente à conversão do PP nº 12147-30 em IC nº 12147-30. **25)SIIG nº.0030202-7/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 032 e 038/2013 referente às conversões dos PP's nºs 12135-30 e 12123-30 em IC's nºs 12135-30 e 12123-30. **26)SIIG nº.0030150-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia da portaria nº 036/2013 referente à conversão do PP nº 12130-30 em IC nº 12130-30. **27)SIIG nº.0029665-1/2013.** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 referente à conversão do PP nº 014/2012 em IC nº 014/2012. **28)SIIG nº.0029662-7/2013.** Interessada: 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 referente à conversão do PP nº 012/2012 em IC nº 012/2012. **III.III Prorrogação de Prazos: 1) SIIG nº. 0030096-0/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11148-30. **2) SIIG nº. 0030115-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 11161-30. **3) SIIG nº. 0030111-6/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/733613. **6) SIIG nº. 0029493-0/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/735110. **7) SIIG nº. 0029491-7/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/731801. **8) SIIG nº. 0029489-5/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/731592. **9) SIIG nº. 0029494-1/2013.** Interessada: 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Comarca da Capital - Promoção e Defesa da Função Social da Propriedade Rural. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 2012/733544. **III.IV Suspeição de Membros: 1)SIIG nº. 0030495-3/2013.** Interessada: 1ª e 2ª Promotoria de Justiça de Goiana. Comunicam que se averbaram suspeitos nos autos do Processo nº 0001271-05.2013.8.17.0660. **III.V – Diversos: 1)SIIG nº. 0030530-2/2013.** Interessada: 9ª Promotoria de Justiça de Caruaru. Encaminha cópias das certidões informando a ausência de processos com vista ao Ministério Público. **2)SIIG nº. 0027248-5/2013.** Interessada: 1ª Promotoria de Justiça Cível e da Cidadania da Comarca de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia da certidão exarada da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão, informando que não há processos aguardando remessa ao Ministério Público. **III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta: 1)SIIG nº. 0028646-8/2013.** Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão. Encaminha cópia do Termo de Ajustamento de Conduta, referente aos festejos juninos. **III.VII – Recomendação: 1)SIIG nº. 0028792-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Caetés. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 a qual versa sobre criação dos cargos de advogados (procuradores municipais) em numero compatível com a capacidade financeira e que atenda às necessidades do Município. **2)SIIG nº. 0028900-1/2013.** Interessada: Promotoria de Justiça de Petrolina. Encaminha cópia da Recomendação nº 11/2013 à Clínica Eli Estética Especializada para que restrinja a realização de procedimentos com utilização de aparelhos de luz intensa aos profissionais de nível superior em medicina e fisioterapia. Aberta à discussão e não havendo questionamentos, o Conselho Superior, à unanimidade, decidiu conhecê-los e determinar que a Secretária: a) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Recomendações para que informem as medidas efetivas no sentido de serem cumpridas as recomendações expedidas; b) oficie os Promotores de Justiça que encaminharam Termo de Ajustamento de Conduta para que acompanhem o cumprimento e caso não seja cumprido tomem as providências necessárias; c) proceda às devidas anotações para efeito de contagem de prazo; e d) arquive-se os demais; além de proceder com os encaminhamentos na forma estabelecida pelas Resoluções deste Conselho. O Presidente do Conselho, em exercício, agradeceu a todos e declarou encerrada a sessão. Observação: Esta ata foi elaborada com base em áudio (Formato MP3).

Secretaria Geral

RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 02/2013 CMGP

A Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas torna pública a retificação dos itens abaixo relacionados do Edital nº 02/2013, que trata do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE):**

Item 10.10 - Onde se lê:

“10.10 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas, quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular e equipamentos armazenadores de dados (mp3 e assemelhados, *pendrives*, etc.), ainda que desligados, fone de ouvido, protetores auriculares, bem como acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana etc.”

Leia-se:

“10.10 Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios e/ou às salas de aplicação das provas portando armas, bem como acessórios tais como: óculos escuros, boné, chapéu, bandana etc.”

Item 10.12 – Onde se lê:

“10.12 Terá a sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas portar quaisquer equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, ainda que desligados ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para sua realização.”

Leia-se:

“10.12 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o candidato que estiver fazendo uso, durante a realização das provas, de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido e protetores auriculares.”

No item referente ao **PROGRAMA DAS PROVAS OBJETIVA PARA NÍVEL MÉDIO, onde se lê:**

“EXERCÍCIO DE 2012”

Leia-se:

“EXERCÍCIO DE 2013”

Recife, 07 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco

PORTARIA – POR - SGMP- 445/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 194/2013 da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Garanhuns, protocolado sob o nº 0033073-7/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 417/2013 publicada no DOE de 30.07.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 5ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM GARANHUNS

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.08.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Mª Júlia de Souza Ouro Preto José Alberto Basílio Monteiro
31.08.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Francisco L. Alves de Góis e Sá

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
17.08.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	André Luís Viana Campelo Francisco L. Alves de Góis e Sá
31.08.13	Sábado	13:00 hs às 17:00 hs	Garanhuns	Mª Júlia de Souza Ouro Preto José Alberto Basílio Monteiro

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA – POR - SGMP- 446/2013

O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999,

Considerando a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05

CONSIDERANDO o teor do e-mail recebido da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Caruaru, protocolado sob o nº 0033393-3/2013;

RESOLVE:

I- Modificar o teor da POR-SGMP Nº 417/2013 publicada no DOE de 30.07.2013, para:

ESCALA DE PLANTÃO MINISTERIAL DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO COM SEDE EM CARUARU

Onde se Lê:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
18.08.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Rosana Vitória T. Cavalcanti

Leia-se:

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES
18.08.13	Domingo	13:00 hs às 17:00 hs	Caruaru	Desantis Farias

II- Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras e ainda a concessão do auxílio-refeição dos servidores plantonistas, com base no Relatório de Plantão Ministerial.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

A Exma. Sra. Secretária Geral Adjunta do Ministério Público de Pernambuco, Vivianne Lima Vila Nova, exarou os seguintes despachos:

No dia 06.08.2013

Expediente: s/n
Processo nº 0028779-6/2013
Requerente: Guilherme Francisco Leandro Bezerra de Arruda
Assunto: Requerimento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 061/2013
Processo nº 0030121-7/2013
Requerente: Artur Oscar Gomes de Melo
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 136/13
Processo nº 0030860-8/2013
Requerente: Denise Daniela G. Ferreira de Araújo
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI nº 379/2013
Processo nº 0030643-7/2013
Requerente: DEMTR
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: Ofício nº 101/2013
Processo nº 0031312-1/2013
Requerente: Dra. Janaína do Sacramento Bezerra

Assunto: Solicitação
 Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: s/n
 Processo nº 0031753-1/2013
 Requerente: Ângela Maria Barros da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo.

Expediente: CI nº 093/2013
 Processo nº 0028758-3/2013
 Requerente: AMPEO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: CI nº 170/2013
 Processo nº 0030767-5/2013
 Requerente: Eduardo César Ferreira de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 0129/2013
 Processo nº 0031679-8/2013
 Requerente: Roberto José da Silva
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI nº 106/2013
 Processo nº 0030415-4/2013
 Requerente: Taciana Maria Lira de Hajny
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À CMGP. Para conhecimento.

Expediente: Ofício nº 201/2013
 Processo nº 0032563-1/2013
 Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 394/2013
 Processo nº 0032486-5/2013
 Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Para as providências.

Expediente: Ofício nº 395/2013
 Processo nº 0032489-8/2013
 Requerente: Dr. Antônio Rolemberg Feitosa Júnior
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC. Para registro e controle.

Expediente: CI nº 284/2013
 Processo nº 0032746-4/2013
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Para as providências.

Expediente: CI nº 232/2013
 Processo nº 0032210-8/2013
 Requerente: Jaques Cerqueira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para conhecimento e providência.

Expediente: Ofício nº 785/2013
 Processo nº 0031066-7/2013
 Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para conhecimento e providência.

Expediente: Ofício nº 21/2013
 Processo nº 0031651-7/2013
 Requerente: Dr. Stanley Araújo Corrêa
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 037/2013
 Processo nº 0029148-6/2013
 Requerente: Dra. Giovanna Mastroianni de Oliveira
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 090/2013
 Processo nº 0031180-4/2013
 Requerente: Dra. Isabela R. Bandeira Carneiro Leão
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 325/2013
 Processo nº 0031373-8/2013
 Requerente: Dr. Júlio César Cavalcanti Elihimas
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: Ofício nº 165/2013
 Processo nº 0027156-3/2013
 Requerente: Dr. Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Encaminhe-se a CMFC, para providenciar a realização da despesa.

Expediente: Despacho nº 235/2013
 Processo nº 0023941-1/2013
 Requerente: DEMAPA
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: s/n
 Processo nº 0027877-4/2013
 Requerente: Dra. Sineide Barros Canuto
 Assunto: Solicitação
 Despacho: Providenciado, parcialmente, através da Portaria SGMP nº 429/13. Arquite-se.

Expediente: CI nº 069/2013
 Processo nº 0033173-8/2013
 Requerente: CMATI
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Expediente: CI nº 288/2013
 Processo nº 0033184-1/2013
 Requerente: DEMIE

Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AMPEO. Para informar dotação orçamentária.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 06 de agosto de 2013.

Vivianne Lima Vila Nova
 Secretária Geral Adjunta do Ministério Público

Comissão Permanente de Licitação - CPL

AVISO DE PREGÃO DESERTO

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 025/2013 (EM REPETIÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2013 (EM REPETIÇÃO)

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados na licitação, o **Pregão Presencial nº 022/2013 (EM REPETIÇÃO)**, Processo Licitatório nº 025/2013, destinado a **Execução dos serviços de reforma para ocupação e adaptação às normas de acessibilidade da edificação utilizada como sede da PJ de São José do Belmonte-PE, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Recife, 07 de agosto de 2013

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Pregoeira-CPL

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA

DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2013

OBJETO: Contratação de serviços de Hotelaria com locação de espaço localizado na cidade do Recife – PE e fornecimento de **coffee break e almoço**, para realização de Evento do Planejamento Estratégico do Ministério Público de Pernambuco 2013-2016.

AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:

SESSÃO INICIAL: A ser realizada no dia **20.08.2013, terça feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do Ministério Público do Estado de Pernambuco: www.mp.pe.gov.br. As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Onélia Carvalho de O. Holanda
 Pregoeira/CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor, o **Processo Licitatório nº 013/2013 (Em Repetição)**, na modalidade **Pregão Presencial nº 012/2013 (Em Repetição)**, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa para fornecimento de porta cédulas destinado aos servidores do quadro efetivo, servidores à disposição e aos ocupantes de cargo comissionado, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência do Edital**, tendo como vencedor a Licitante **Metalcouro Indústria e Comércio Ltda**, por ter apresentado o menor valor global de **R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)**, atendendo o interesse do MPPE.

Recife, 07 de agosto de 2013

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
 Promotor de Justiça
 Secretário-Geral do MP

Promotorias de Justiça

31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL

PORTARIA IC N.º 27/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
 REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/858343, DOC 2957534**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/858343, DOC 1849371, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Engenho Falcão, localizada na zona rural do município de Aliança/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

promova-se consulta ao site do Poder Judiciário para o fim de instruir os autos com informações atualizadas da ação de reintegração de posse 618-52.2012.8.17.0170;

encaminhe-se cópia da Portaria à eminente Promotora de Justiça de Aliança/PE;

junte-se os termos de cooperação técnica celebrados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e o Estado, Nota Técnica expedida pela Procuradoria-Geral do Estado reconhecendo a possibilidade da Unidade da Federação desapropriar terras com base na Lei 4.132/62, bem como parecer emitido pela assessoria jurídica do ITERPE favorável à desapropriação de terra com base na Lei 4.132/62; junte-se Portaria expedida pelo INCRA;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
 31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
 Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 28/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/951085, DOC 2957654**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/951085, DOC 2110423, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Cerâmica Cavaco, localizada na zona rural do município de Xexéu/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

atenda-se ao pedido do INCRA, encaminhando ofício à Corregedoria de Justiça de Pernambuco, para o fim de o 1º Cartório de Notas e Registro Geral de Imóveis de Água Preta efetue o registro do auto de imissão de posse imitado em favor do INCRA referente ao imóvel rural Engenho Cavaco, localizado nos municípios de Xexéu/PE e Maraial/PE, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos da ação de Desapropriação nº 00055589-16.2006.4.05.8300;

oficie-se à Subchefia da Polícia Militar para o fim de efetuar diligência e verificar se a propriedade rural está atualmente ocupada por algum movimento social;

encaminhe-se cópia da Portaria ao eminente Promotor de Justiça de Xexéu/PE.

junte-se os termos de cooperação técnica celebrados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e o Estado, Nota Técnica expedida pela Procuradoria-Geral do Estado reconhecendo a possibilidade da Unidade da Federação desapropriar terras com base na Lei 4.132/62, bem como parecer emitido pela assessoria jurídica do ITERPE favorável à desapropriação de terra com base na Lei 4.132/62; junte-se Portaria expedida pelo INCRA;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 29/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/987882 , DOC 2957691**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/987882, DOC 2220963, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Engenho Engenho Coiceiro, localizada na zona rural do município de Palmares/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

encaminhe-se ao INCRA ofício solicitando a inclusão do imóvel rural denominado Engenho Coiceiro, localizado na zona rural do município de Palmares/PE, como prioridade para incorporação ao Programa Nacional de Reforma Agrária, ou indicando área alternativa;

reitere-se o ofício 45/2013 ao ITERPE;

encaminhe-se cópia da Portaria ao eminente Promotor de Justiça de Palmares com atuação na Primeira Vara Cível/PE.

junte-se os termos de cooperação técnica celebrados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e o Estado, Nota Técnica expedida pela Procuradoria-Geral do Estado reconhecendo a possibilidade da Unidade da Federação desapropriar terras com base na Lei 4.132/62, bem como parecer emitido pela assessoria jurídica do ITERPE favorável à desapropriação de terra com base na Lei 4.132/62; junte-se Portaria expedida pelo INCRA;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 30/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/818200, DOC 2957741**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/818200, DOC 1736101, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Fazenda Poço da Pedra e Martins, localizada na zona rural do município de Águas Belas/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

encaminhe-se cópia da Portaria ao eminente Promotor de Justiça de Águas Belas/PE.

no mais, aguarde-se as respostas às diligências requeridas no despacho de fls. 26;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 31/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/985904 , DOC 2957834**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/985904, DOC 2957834, instaurado com a finalidade de acompanhar conflito agrário em torno do imóvel rural denominado Engenho Pau D'olho, localizada na zona rural do município de Catende/PE, com a finalidade de promover atos judiciais e administrativos, acompanhar, mediar e resolver o conflito agrário pela posse da terra constante naquela propriedade;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade aos atos administrativos necessários à implementação das políticas públicas de Reforma Agrária, adotando as providências abaixo descritas:

Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

encaminhe-se ao INCRA ofício solicitando a inclusão do imóvel rural denominado Engenho Pau D'Olho, localizado na zona rural do município de Catende/PE, como prioridade para incorporação ao Programa Nacional de Reforma Agrária, ou indicando área alternativa;

reitere-se o ofício 41/2013 – 31ª PJDCPFSR encaminhando ao ITERPE;

encaminhe-se cópia da Portaria ao eminente Promotor de Justiça de Catende/PE;

junte-se os termos de cooperação técnica celebrados entre o Ministério de Desenvolvimento Agrário e o Estado, Nota Técnica expedida pela Procuradoria-Geral do Estado reconhecendo a possibilidade da Unidade da Federação desapropriar terras com base na Lei 4.132/62, bem como parecer emitido pela assessoria jurídica do ITERPE favorável à desapropriação de terra com base na Lei 4.132/62; junte-se Portaria expedida pelo INCRA;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 32/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/767854 , DOC 2958135**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85, e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/767854, DOC 1598440, instaurado com a finalidade de requisitar a abertura e acompanhamento de Inquérito Policial para apurar a prática de possíveis delitos tipificados no Código Penal como ameaça, constrangimento ilegal, tendo como sujeito ativo dos delitos proprietários e empregados da propriedade rural denominada Engenho Contra-Açude e Buscaú, localizada na zona rural do município de Moreno/PE, figurando como vítima os posseiros daquela propriedade;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e , na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade às medidas necessárias a adequar o Projeto de Assentamento supracitado à legislação ambiental vigente. Adote-se as seguintes providências:

oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

tendo em vista as informações vagas prestadas a esse *Parquet* pela autoridade policial de Moreno/PE através do expediente de fls. 32/33, requeira-se àquela circunscrição policial informações precisas quanto ao andamento do Inquérito Policial instaura para apurar os fatos narrados nos termos de declarações constante das fls. 03 a 06, encaminhando-se tanto os termos referidos quanto o ofício requisitório sob o nº 102/2011 e 808/2011 – PJDCPFSPR;

encaminhe-se cópia da Portaria de Conversão ao(s) eminente(s) Representante(s) do Ministério Público de Moreno com atuação na Vara Criminal e Defesa da Cidadania/PE;

no mais, aguarde-se as respostas às diligências requeridas no despacho de fls. 15;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 33/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/972416 , DOC 2958175**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/767854, DOC 1598440, instaurado com a finalidade de requisitar a abertura e acompanhamento de Inquérito Policial para apurar a prática de possíveis delitos tipificados no Código Penal como ameaça, constrangimento ilegal, tendo como sujeito ativo dos delitos proprietários e empregados da propriedade rural denominada Engenho Contra-Açude e Buscaú, localizada na zona rural do município de Moreno/PE, figurando como vítima os posseiros daquela propriedade;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade às medidas necessárias a adequar o Projeto de Assentamento supracitado à legislação ambiental vigente. Adote-se as seguintes providências:

oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

tendo em vista as informações vagas prestadas a esse *Parquet* pela autoridade policial de Moreno/PE através do expediente de fls. 32/33, requeira-se àquela circunscrição policial informações precisas quanto ao andamento do Inquérito Policial instaura para apurar os fatos narrados nos termos de declarações constante das fls. 03 a 06, encaminhando-se tanto os termos referidos quanto o ofício requisitório sob o nº 102/2011 e 808/2011 – PJDCPFSPR;

encaminhe-se cópia da Portaria de Conversão ao(s) eminente(s) Representante(s) do Ministério Público de Moreno com atuação na Vara Criminal e Defesa da Cidadania/PE;

no mais, aguarde-se as respostas às diligências requeridas no despacho de fls. 15;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 34/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2012/808343 , DOC 2958200**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2012/808343, DOC 1710484, instaurado com a finalidade de requisitar a abertura e promover o acompanhamento de Inquérito Policial para apurar a prática de possíveis delitos tipificados no Código Penal como furto e dano imputados aos trabalhadores rurais ocupantes da Fazenda Ameixas Reunidas, situada na zona rural do município de Cumaru/PE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade às medidas necessárias a adequar o Projeto de Assentamento supracitado à legislação ambiental vigente. Adote-se as seguintes providências:

oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

encaminhe-se cópia da Portaria de Conversão ao eminente Representante do Ministério Público de Cumaru/PE;

no mais, aguarde-se as respostas às diligências requeridas no despacho de fls. 15;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

**31ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA COMARCA DA CAPITAL
PROMOÇÃO DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE RURAL**

PORTARIA IC Nº 35/2013

REFERÊNCIA: **INQUÉRITO CIVIL**
REG. ARQUIMEDES: **AUTO 2013/1035095 , DOC 2958237**

O representante do Ministério Público, titular da 31ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Promoção da Função Social da Propriedade Rural, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução RES-CPJ Nº 001/04, com fundamento nos arts. 127, II e III, 129, *caput*, todos da Constituição Federal, art. 26 da Lei Nacional nº 8.625/93, art. 4º, inc. IV c/c art. 6º da Lei Complementar Estadual Nº 12/94 e art. 8º da Lei Federal Nº 7.347/85., e na Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o trâmite, neste órgão ministerial do Procedimento Preparatório Auto 2013/1035095, DOC 2360418, instaurado com a finalidade de promover diligências complementares, requisitar a abertura de inquérito policial, acompanhar diligências encetadas pela autoridade policial para apurar supostas autorias de tentativa de homicídio, visando controlar os atos de violência e promover a pacificação no PA Boa Vista, localizado no município de Bom Jardim/PE;

CONSIDERANDO o art. 22, Resolução CSMP-001/2012, dispondo o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório ser de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez e, na hipótese do seu vencimento, deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

CONSIDERANDO a superação do prazo regulamentar, estabelecido pelo artigo 21, *caput*, da Resolução CSMP-001/2012 para a conclusão de Inquéritos Cíveis Públicos, bem como a imprescindibilidade das investigações e diligências deste órgão ministerial;

RESOLVE, com fulcro no art. 21 dantes referido, **CONVERTER** o presente Procedimento Preparatório em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, com a finalidade de dar continuidade às medidas necessárias a adequar o Projeto de Assentamento supracitado à legislação ambiental vigente. Adote-se as seguintes providências:

oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania e à Corregedoria-Geral e Secretaria-Geral do Ministério Público, encaminhando cópias dessa portaria e solicitando desta última sua publicação na imprensa oficial;

tendo em vista as informações constantes das fls. 70 dos autos, oficie-se à 117ª Depol – Bom Jardim/PE solicitando informações atualizadas do andamento do Inquérito Policial nº 03016011700052/2013, instaurado para apurar os fatos, enviando cópia do expediente daquelas fls.;

encaminhe-se cópia da Portaria de Conversão ao eminente Representante do Ministério Público de Bom Jardim/PE;

fica nomeado o Técnico Ministerial Gustavo Adrião Gomes da Silva França para secretariar o presente Inquérito Civil.

Recife, 01 de agosto de 2013.

Edson José Guerra
31º Promotor de Justiça da Cidadania da Capital
Promoção da Função Social da Propriedade Rural

3ª Promotoria de Justiça de SALGUEIRO

PORTARIA Nº 001/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seu representante em exercício na 3ª Promotoria de Justiça de Salgueiro, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, e art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, nos termos do artigo 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, e ainda:

CONSIDERANDO que tramita nesta Promotoria de Justiça o **Procedimento Preparatório nº 001/2010**, instaurado com a finalidade de apurar a ocorrência de acumulação indevida de cargos públicos por médico;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório já se encerrou;

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguir nas investigações, com o objetivo de apurar os fatos que ensejaram a instauração do procedimento acima indicado;

CONSIDERANDO que, em tais circunstâncias, o art. 22, parágrafo único, da RES-CSMP nº 001/2012 determina a conversão do procedimento preparatório em inquérito civil;

RESOLVE:

CONVERTER o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em epígrafe em **INQUÉRITO CIVIL**.

NOMEAR a servidora Maria Luciene Alves de Souza, portadora da matrícula nº 188.322-4, para secretariar os trabalhos, prestando o compromisso legal.

DETERMINAR:

1. A juntada da presente portaria no início do procedimento acima referido, procedendo-se à atualização da numeração constante na capa.

2. A remessa de cópias desta portaria:

- ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento, através de ofício;
 - ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias (CAOP) de Defesa do Patrimônio Público e Social, para conhecimento, por meio eletrônico;
 - à Secretaria Geral do Ministério Público, para a devida publicação no Diário Oficial do Estado, por meio eletrônico;
3. Arquive-se cópia da presente portaria em pasta eletrônica.

Salgueiro, 07 de agosto de 2013.

João Paulo Pedrosa Barbosa
Promotor de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LAGOA DO OURO

PORTARIA - IC Nº 10/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal que o presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco julgou irregulares as contas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro no exercício de 2001, bem como as irregularidades apontadas no relatório de auditoria realizado (TC nº 0290070-1), no qual são apontadas condutas passíveis de enquadramento da Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício ACrim/PGJ nº 192/2009, datado de 19/02/2009, da Assessoria Técnica em matéria criminal do MPPE, o Ofício COORD/GAB nº 277/2008, datado de 07/04/2008 e o Ofício TCMPCO – MP nº 139/2008, datado de 24/03/2008, do Gabinete do Procurador Geral do Ministério Público de Contas, o qual encaminha cópias das deliberações, notas taquigráficas e relatório de auditoria constantes nos autos do Processo TC nº 0290070-1 para adoção das medidas de interesse da Administração e do Erário, tendo em vista as irregularidades levantadas nos trabalhos de auditoria;

CONSIDERANDO que o assunto em questão está classificado na tabela de taxonomia como: "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público; Agentes Políticos> Prefeito> Prestação de Contas; Atos Administrativos> Improbidade Administrativa> violação aos princípios administrativos;

RESOLVE:

INSTAURAR, como de fato instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL**, como escopo de apurar possível prática de atos de improbidade administrativa referente ao exercício financeiro do ano de 2001 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, para posterior promoção das medidas cabíveis, determinando as providências abaixo elencadas:

1) Nomeação do servidor à disposição José Alberto Basílio Monteiro como secretário escrevente;

2) Junte-se os autos o Ofício ACrim/PGJ nº 192/2009, datado de 19/02/2009, da Assessoria Técnica em matéria criminal do MPPE, o Ofício COORD/GAB nº 277/2008, datado de 07/04/2008 e o Ofício TCMPCO – MP nº 139/2008, datado de 24/03/2008, do Gabinete do Procurador Geral do Ministério Público de Contas, o Ofício nº 024/2012 do Analista Contábil da V Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns e o Ofício TCMPCO-MP nº 224/11, com os documentos que os acompanham;

3) Oficie-se à Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro solicitando que envie cópia integral dos autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro referente ao ano de 2001, bem como a decisão da Câmara de Vereadores no julgamento das contas referidas;

4) Oficie-se ao Município de Lagoa do Ouro solicitando que envie comprovante/controle das restituições determinadas no julgamento das contas no Processo TC 0290070-1;

5) Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, ao CAOP Patrimônio Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, e, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e, para conhecimento;

6) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

7) Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes.

Lagoa do Ouro, 06 de agosto de 2013.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

PORTARIA - IC Nº 11/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal que o presente subscreve, no exercício da Promotoria de Justiça da Comarca de Lagoa do Ouro, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece, em seu art. 37, que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco julgou regulares com ressalvas as contas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro no exercício de 2008, bem como as irregularidades apontadas no relatório de auditoria realizado (TC nº 0990125-5), no qual são apontadas condutas passíveis de enquadramento da Lei de Improbidade Administrativa;

CONSIDERANDO o Ofício COORD/GAB nº 889/2011, datado de 17/10/2011 e o Ofício nº 146/2011 – TCE-PE/MPCO – MP/RCD, datado de 06/10/2011, do Gabinete da Procuradora Geral do Ministério Público de Contas, o qual encaminha cópias das deliberações, relatório de auditoria e decisões constantes nos autos do Processo TC nº 0990125-5 para adoção das medidas de interesse da Administração e do Erário, tendo em vista as irregularidades levantadas nos trabalhos de auditoria;

CONSIDERANDO que o assunto em questão está classificado na tabela de taxonomia como: "Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público; Agentes Políticos> Prefeito> Prestação de Contas; Atos Administrativos> Improbidade Administrativa> violação aos princípios administrativos;

RESOLVE:

INSTAURAR, como de fato instaura o presente **INQUÉRITO CIVIL**, como escopo de apurar possível prática de atos de improbidade administrativa referente ao exercício financeiro do ano de 2008 da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, para posterior promoção das medidas cabíveis, determinando as providências abaixo elencadas:

1) Nomeação do servidor à disposição José Alberto Basílio Monteiro como secretário escrevente;

2) Junte-se os autos o Ofício COORD/GAB nº 889/2011, datado de 17/10/2011, o Ofício nº 146/2011 – TCE-PE/MPCO – MP/RCD, datado de 06/10/2011, do Gabinete da Procuradora Geral do Ministério Público de Contas, e cópia do Ofício TCMPCO-MP nº 224/11 com os documentos que os acompanham;

3) Oficie-se à Câmara de Vereadores de Lagoa do Ouro solicitando que envie cópia integral dos autos da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro referente ao ano de 2008, bem como a decisão da Câmara de Vereadores no julgamento das contas referidas;

4) Remeta-se cópia desta Portaria, por via eletrônica, ao CAOP Patrimônio Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, e, por ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento;

5) Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para conhecimento e devida publicação no Diário Oficial do Estado;

6) Providencie-se o registro/lançamento desta Portaria e dos atos pertinentes no sistema Arquimedes.

Lagoa do Ouro, 06 de agosto de 2013.

Elisa Cadore Foletto
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL COM ATUAÇÃO NA PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DA PESSOA IDOSA

PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº: 13099-30

Nº. DOC: 2879782 Nº. AUTO: 2013/1207220

REPRESENTANTE: FAIPE – FEDERAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE IDOSOS DE PERNAMBUCO
REPRESENTADO: HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, através de sua representante infra-assinada, no uso de suas atribuições legais, precipuamente as conferidas pelos artigos 29, IV, e 129, II, da Constituição Federal; art. 26, incisos I e IV c/c art. 27, I e II, parágrafo único, inciso IV da Lei federal nº. 8.625/93; art. 5º, I, II e IV c/c o art. 6º, I e V da Lei Complementar Estadual nº. 21/98, artigo 25, VIII, da Lei Federal nº. 8.625/93 e no art. 8º, §1º, da Lei nº. 7.4347/85 e ainda:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elevou o Ministério Público à categoria de instituição permanente, essencial à defesa da função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe da defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a tutela dos interesses das pessoas idosas;

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal determina que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 230 da Constituição Federal, a família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar e garantindo-lhes o direito à vida;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso estabelece, em seus artigos 3 e 33, que é obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação, entre outros do direito à vida, à saúde, à alimentação, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO que a lei federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), em seu artigo 16, estabelece que, *in verbis*: "ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo critério médico";

CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 013/2002 do Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE, determina ser extensiva aos acompanhantes dos pacientes idosos internados no Hospital dos Servidores do Estado a autorização de fornecimento unicamente do café da manhã;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Idoso é lei federal e, portanto, hierarquicamente superior à Resolução nº. 013/2002;

RESOLVE, nos autos do Procedimento Preparatório nº 13099-30, e na forma do art. 5º, Parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público (Lei Complementar nº. 12/94):

RECOMENDAR ao Conselho Deliberativo do Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – CONDASPE que altere, no prazo de 30 (trinta) dias, o parágrafo único do artigo 1º da Resolução nº 013/2002, para adequar o referido dispositivo ao disposto no artigo 16 da Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), a fim de garantir o fornecimento do café da manhã, do almoço e do jantar aos acompanhantes das pessoas idosas internadas ou em observação que se encontrem no referido HSE;

RECOMENDAR também ao referido sistema de saúde que, de imediato, forneça as três refeições diárias, quais sejam, café da manhã, almoço e jantar, aos acompanhantes de pacientes idosos, proporcionando sua permanência em tempo integral ao lado das pessoas idosas internadas ou em observação, como determina o supracitado artigo 16 do Estatuto do Idoso.

Oficie-se ao Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco – SASSEPE, enviando-lhe cópia para o devido conhecimento, fixando o prazo de 15 (quinze) dias para que responda acerca do cumprimento da presente Recomendação.

Encaminhe-se cópia da presente Recomendação à Federação das Associações de Idosos de Pernambuco, ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa, ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa, à Comissão do Idoso da OAB/PE, à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, ao CIAPPI, ao NAISCI, para conhecimento.

Encaminhe-se, ainda, cópia desta Recomendação ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, e ao Exmo. Sr. Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e ao Exmo. Coordenador Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania, para o devido conhecimento.

Junte-se ao procedimento respectivo.

Registre-se, autue-se e publique-se.

Cumpra-se.

Recife, 07 de agosto de 2013.

Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Ref.: Procedimento Preparatório nº 003/2013.
Arquimedes nº 2012/1022171

PORTARIA Nº 005/2013

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, 3º e 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO os elementos contidos no PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 003/2013, instaurado de ofício em 04.02.2013, até então em curso nesta Promotoria de Justiça, através do qual é investigado o acúmulo ilegal de cargos públicos por alguns agentes de trânsito e transporte do Município de Olinda/PE, ali nominados, em desacordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor de algumas diligências preliminares realizadas por esta Promotoria de Justiça, como a requisição de esclarecimentos e documentos ao Sr. Secretário da Fazenda e da Administração de Olinda/PE e a expedição de Cartas Precatórias ministeriais aos Srs. Promotores de Justiça com atuação na defesa do patrimônio público de Recife/PE, Paulista/PE, Ipojuca/PE, Goiana/PE, Barreiros/PE, Caruaru/PE, Cabo de Santo Agostinho/PE e Água Preta/PE, bem como de João Pessoa/PB, solicitando-lhes a requisição de informações aos Secretários de Administrações dos respectivos municípios quanto à situação funcional dos referidos agentes públicos, para constatação da existência, ou não, das referidas situações ilegais;

CONSIDERANDO que algumas destas Cartas Precatórias ainda não foram devolvidas;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam aos agentes públicos a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-os à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade obriga o agente público, em toda sua atividade funcional, a sujeitar-se aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e a deles não se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilização;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que o agir administrativo deve ser informado, ainda, pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a atender a obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO a vedação imposta pelo artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988 quanto à acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, para dois cargos de professor, um cargo de professor com outro técnico ou científico ou dois cargos ou empregos privativos de profissionais da saúde, com profissões regulamentadas;

CONSIDERANDO que a proibição de acumulações remuneradas estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (inciso XVII seguinte), não havendo distinção entre os cofres federal, estadual ou municipal (Revista do STF, 8/290);

CONSIDERANDO que a acumulação dos cargos públicos pelos investigados, se comprovadas, não se subsumem às exceções taxativamente previstas na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o cumprimento a contento das funções nos dois cargos públicos acumulados, hipótese não ventilada nos autos, é circunstância irrelevante para a ilegalidade porventura perpetrada, não se configurando requisito constitucional;

CONSIDERANDO que o pedido de exoneração de um dos cargos é igualmente indiferente e não tem o condão, por si somente, de ilidir o descumprimento legal anterior;

CONSIDERANDO que os atos ora sob investigação, se confirmados, podem vir a configurar afronta àqueles princípios, bem como a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92, e/ou ilícito penal, pois revestem-se de gravidade e ferem o regime democrático de direito, demandando providências judiciais e/ou extrajudiciais;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que diligências preliminares realizadas na sede do PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, acima narradas, em tese já delimitaram o objeto da investigação, ainda que não todos os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que já ultrapassado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias mencionado no artigo 22, *caput*, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, conforme certidão de fls. 192, justificando-se a conversão do presente procedimento investigatório;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de esclarecimentos complementares para o deslinde da questão e para a formação do convencimento,

RESOLVE, com fulcro no artigo 22, Parágrafo Único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012, **CONVERTER** o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 003/2013 no **INQUÉRITO CIVIL nº 005/2013**, com a finalidade de concluir as investigações iniciadas e apurar a responsabilidade do(s) agente(s) público(s) envolvido(s), se for o caso, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada do PP acima mencionado;

2- A manutenção da numeração de origem, tendo em vista o número de documentos anexos àquele procedimento investigatório;

3- Sem prejuízo do acima exposto, a reiteração das Cartas Precatórias ministeriais ainda não devolvidas;

4- A remessa de cópia desta portaria:

a) ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOPPPS e a Secretaria Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

b) ao MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS junto ao TCE/PE, para as medidas que seu representante entender cabíveis e pertinentes no âmbito de suas atribuições;

5- Após o decurso do prazo assinalado no item 3 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação.

Olinda, 07 de agosto de 2013.

Allana Uchoa De Carvalho
Promotora de Justiça

**4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE OLINDA
PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO**

Ref.: Notícia de Fato nº 036/2013 (*Arquimedes* nº 2013/1235845).

PORTARIA Nº 006/2013

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante legal infrafirmada, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 129, inciso III, da CF/88, 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, 25, inciso IV, da Lei nº 8.625/93, 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98, e 1º, 2º, inciso I, e 3º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

CONSIDERANDO o teor da notícia encaminhada a esta Promotoria de Justiça pela Procuradoria-Geral do Município de Olinda/PE e pelo vereador ARLINDO SIQUEIRA, no sentido da prática de atos ilícitos por três agentes públicos municipais, nos autos identificados, então contratados temporariamente, mas já desligados, no sentido de que estariam se favorecendo das funções exercidas oara a obtenção de vantagens pessoais;

CONSIDERANDO, ainda segundo a notícia, que tais pessoas eram responsáveis pelos contratos de locação para eventos do *Clube Atlântico de Olinda* e do *Mercado Eufrazio Barbosa*, ambos de propriedade do município;

CONSIDERANDO a informação de que referidos agentes públicos falsificavam DAMs – Documentos de Arrecadação Municipal, de natureza pública e com modelo padrão, emitidos pela Secretaria da Fazenda e da Administração de Olinda/PE, retendo os valores pagos pelos locatários dos espaços acima mencionados, impedindo o devido recolhimento ao ente público;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 129, incisos II e III, e a legislação infraconstitucional atribuem ao MINISTÉRIO PÚBLICO a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito aos poderes públicos, inclusive o municipal, por seus órgãos da administração direta e indireta, assim como pelos serviços de relevância pública, promovendo as medidas necessárias para a sua garantia e para a proteção ao patrimônio público, em seu sentido mais amplo;

CONSIDERANDO os princípios regentes da Administração Pública – moralidade, impessoalidade, publicidade, legalidade e eficiência – descritos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, os quais gozam de eficácia jurídica já reconhecida pelos Tribunais pátrios e indicam ao gestor público a necessidade imperativa de execução da norma a partir de sua vigência, sujeitando seus atos ao controle externo e à nulidade quando eivados de vício e submetendo-o à responsabilidade civil, penal e administrativa pela prática de atos comissivos e/ou omissivos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que o princípio da legalidade obriga o agente público, em toda sua atividade funcional, a sujeitar-se aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e a deles não se afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilização;

CONSIDERANDO a imposição contida no princípio da moralidade para que os agentes públicos observem princípios éticos como honestidade, lealdade e boa-fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que o desrespeito aos princípios em referência, bem como qualquer ação ou omissão em afronta ao patrimônio público, podem configurar a prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto na Lei nº 8.429/92 e/ou ilícito penal, sujeitando-se o agente público às sanções ali previstas;

CONSIDERANDO ser dever institucional do MINISTÉRIO PÚBLICO o combate à improbidade administrativa, bem como a prevenção e repressão à prática de atos que contrariem o interesse público;

CONSIDERANDO que já delimitados, em tese, o objeto da investigação e os agentes públicos a serem possivelmente responsabilizados, se for o caso;

CONSIDERANDO, ainda, que os fatos noticiados, se confirmados, revestem-se de gravidade, ferem o regime democrático de direito e demandam providências judiciais e/ou extrajudiciais, justificando-se assim a necessidade de investigação acurada;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento,

RESOLVE INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 006/2013**, com a finalidade de apurar a notícia trazida e a responsabilidade dos agentes públicos envolvidos, determinando, desde logo:

1- O registro da presente portaria no sistema de gestão de autos *Arquimedes*/MPPE e sua autuação, com a juntada dos documentos anexos;

2- Sem prejuízo do acima exposto, a expedição de ofício:

a) ao Procurador-Geral do Município de Olinda/PE a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, informe sobre a instauração de procedimento administrativo para apuração do caso, juntando os documentos comprobatórios respectivos;

b) aos ora investigados a fim de que, no prazo máximo de 10 (dez) dias, prestem, querendo, os devidos esclarecimentos sobre os fatos acima narrados, podendo juntar os documentos comprobatórios que entenderem convenientes;

3- Comunique-se a instauração do presente **INQUÉRITO CIVIL** ao Conselho Superior do Ministério Público, a Corregedoria Geral do Ministério Público, ao Coordenador do CAOPPPS e ao Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público, nos termos do disposto no artigo 3º, §2º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, de 13.06.2012, publicada no DOE de 15.06.2012;

4- Encaminhe-se cópia integral dos autos à Central de Inquéritos de Olinda/PE, para as providências que seu representante entender cabíveis e pertinentes no seu âmbito de atuação;

5- Após o decurso do prazo referido no item 2 acima, com ou sem resposta, certifique-se, fazendo conclusos os autos para nova deliberação;

6- Ciência aos noticiantes.

Olinda, 07 de agosto de 2013.

Allana Uchoa De Carvalho
Promotora de Justiça

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 05.08.2013:

Expediente nº CI Nº041/2013
Processo nº 0031079-2/2013
Requerente: ROSA DALVA RIVERA AZEVEDO
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente nº S/Nº
Processo nº 0030401-8/2013
Requerente: LAUDICEIA MONTEIRO DE ANDRADE FONSECA
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente nº S/Nº
Processo nº 0031869-0/2013
Requerente: JOSE MOACIR FERREIRA DE GOIS
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Expediente nº S/Nº
Processo nº 0030430-1/2013
Requerente: FERNANDO HENRIQUE IZIDIO DE ARAUJO
Assunto: Férias (Gozo) – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

No dia 07.08.2013:

Expediente nº S/Nº
Processo nº 0032050-1/2013
Requerente: MARIA SIMONY DE ARAUJO OLIVEIRA
Assunto: Licença médica – Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença médica, conforme documento anexado. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente nº S/Nº
Processo nº 0031317-6/2013
Requerente: DEP MIN DE DESENVOLVIMENTO DE RH
Assunto: Renovação – Contrato de Estágio
Despacho: Autorizo a renovação contratual da estudante, com base no Parecer AJM nº138/2013. Ao DMDRH para as devidas providências.

Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas, em 07 de agosto de 2013.

Josyane Silva Bezerra M. De Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas

Racismo.
Começa com ofensa.
Termina com justiça.

Ligue 190
Racismo é crime e se combate
com justiça. Denuncie.





Lei Maria da Penha

- 7 anos -

*Um marco na defesa dos
direitos da mulher*

A Lei Maria da Penha é um marco na defesa dos direitos de todas as mulheres. Para comemorar os 7 anos da Lei, o Ministério Público de Pernambuco, por meio do Núcleo de Apoio à Mulher (Nam), promove uma série de atividades entre os dias 7 e 30 de agosto de 2013.

Acompanhe a programação no site do MPPE e participe das ações de celebração desta conquista da sociedade.

Confira a programação em www.mppe.mp.br

Apoio:



Realização:



Secretaria de
Cultura

